

## As Colegiadas de Torres Vedras nos séculos XIV e XV

Apesar de existir já um número considerável de obras sobre as dioceses portuguesas e respectivas paróquias, os mosteiros e ordens religiosas, e diferentes aspectos da cultura religiosa e da religiosidade popular, as Colegiadas não beneficiaram do mesmo zelo. As mais insignes tiveram os seus cronistas que, com intuítos apologéticos ou polémicos, nos deixaram obras de difícil utilização, embora úteis pelos materiais que encerram<sup>1</sup>. Em tempos mais recentes, despertaram também o interesse de estudiosos locais e de historiadores que procuraram inventariar e trazer a público a documentação disponível, fornecendo algumas achegas para a sua análise<sup>2</sup>. Mas as mais humildes permaneceram por muito tempo na sombra, devido à escassez de referências a seu respeito e ao reduzido volume dos seus documentos<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> AUGUSTINI BARBOSAE LUSITANI, *De canonicis et dignitatibus*, Lugduni, 1658. *Documentos autênticos acerca dos domínios do D. Prior e Cabido da Insigne e Real Colegiada de S. Martinho de Cedofeita da cidade do Porto que provam a sua origem de doação régia*, Porto, 1874. *História da antiquíssima e santa igreja hoje insigne collegiada de S. Martinho de Cedofeita e da origem e natureza dos seus bens pelo D. Prior D. Francisco Correia de Lacerda e pelo cônego thesoureiro-mor da mesma colegiada o Bacharel Manoel Barbosa Leão*, Porto, 1871. SILVA (L.D.V.), *Memórias históricas da insigne e real Collegiada de Santa Maria da Alcaçova da villa de Santarém*, Lisboa, 1817.

<sup>2</sup> Além das grandes obras de síntese, que incluem dados sobre elas, como ALMEIDA (F.), *História da Igreja em Portugal*, 2.ª ed., Barcelos, 1967. OLIVEIRA (M.), *História eclesiástica de Portugal*, 2.ª ed., Lisboa, 1948 e o artigo de COSTA (A. D. SOUSA), «Colegiadas» in *Dicionário de História de Portugal*, t. II, Iniciativas Ed., 1975, p. 99; há as *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, 5 vol., Guimarães, 1981-1982.

<sup>3</sup> O capítulo que J. Marques consagrou às Colegiadas na sua tese de doutoramento refere-se a algumas das menores, embora insista mais nas de Barcelos e Guimarães por serem as mais bem documentadas: MARQUES (J.), *A arquidiocese de Braga no século XV*, tese de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, policopiada, vol. I, Porto, 1981, 3.ª Parte, cap. III. Teve também como tema uma colegiada menor o nosso trabalho *La Collégiale de S. Pedro de Torres Vedras (fin XIII.ª — fin XV.ª siecle) Etude économique et sociale*, tese de «doctorat de III.ª cycle» apresentada à Universidade de Paris-Sorbonne, policopiada, Paris, 1981.

Tal situação está lentamente a modificar-se. Novas correntes historiográficas, que procuram fomentar uma história total, vieram pôr em relevo a importância de fundos documentais que, mesmo parecendo limitados, podem dar uma contribuição valiosíssima para a história regional, se forem correctamente utilizados e confrontados com outros. Várias monografias de cidades e vilas portuguesas estão em curso, com base em documentação de igrejas e mosteiros cuja modéstia teria desiludido os investigadores alguns anos atrás. Também estão a ser realizados estudos sobre Colegiadas maiores, utilizando uma metodologia e uma problemática que auguram resultados bem diversos dos que até aqui foram conseguidos. Espera-se, portanto, para breve uma renovação do estudo da História da Igreja em Portugal, que ultrapasse os aspectos institucionais, até agora focados quase em exclusivo, e se ocupe com mais profundidade dos económico-sociais e culturais.

É para esse trabalho de renovação que gostaríamos de contribuir, trazendo a público algumas reflexões, sobre o papel das Colegiadas e dos seus membros na sociedade portuguesa dos séculos XIV e XV. Escolhemos o exemplo de Torres Vedras por ser aquele a que vimos consagrando o nosso tempo, tendo conseguido reunir um número de documentos que nos pareceu significativo. Na base deste estudo estão, pois, os Cartórios das quatro Colegiadas de Torres Vedras conservados na Torre do Tombo<sup>4</sup>, completados com os documentos das Chancelarias referentes à vila<sup>5</sup> e com outras fontes inéditas e impressas que sabíamos conter elementos de interesse para as igrejas referidas<sup>6</sup>.

<sup>4</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Col. St.ª M.ª do Castelo de Torres Vedras, 19 maços de documentos e 2 livros referentes aos séculos XIV e XV. Col. S. Pedro de Torres Vedras, 4 maços e 2 livros para o mesmo período. Col. S. Miguel de Torres Vedras, 9 maços, 2 rolos e 2 livros para o mesmo período. Col. S. Tiago de Torres Vedras, 1 maço com algumas transcrições de documentos antigos (os originais perderam-se).

<sup>5</sup> *Fontes medievais de história torreana*, ed. SOUSA (J. M. C.), Torres Vedras, 1958.

<sup>6</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Padroados, Livros I e II; Gaveta XIX, m. 14, n. 2, 3, 4, 5, 7 e m. 15, n. 36.

*Chartularium Universitatis Portugalesis (1288-1537)*, ed. SÁ (A. M.), 9 vols., Lisboa, 1966-85. *Constituições synodais do Arcebispado de Lisboa*, de D. RODRIGO DA CUNHA, Lisboa, 1656. *Livro das igrejas e capelas do padroado dos reis de Portugal*, ed. SERRÃO (J. V.), Paris, 1971. *Monumenta Portugalia Vaticana I — Súplicas dos pontificados de Clemente VI, Inocência VI e Urbano V*, ed. COSTA (A. D. S.), Porto, 1968.

## 1. Fundadores e Padroeiros das Colegiadas Torreenses

As circunstâncias que envolveram a fundação das quatro Colegiadas de Torres Vedras ainda não estão convenientemente esclarecidas, por falta de documentação coeva e de escavações arqueológicas que permitissem preencher essa lacuna. Os diferentes autores que se debruçaram sobre o assunto foram unânimes em considerar que a primeira igreja a ser restaurada, logo após a reconquista de 1148, teria sido a de Santa Maria, situada dentro do Castelo, possivelmente no lugar de uma antiga mesquita<sup>7</sup>. Daí ela ter sido sempre objecto de atenções especiais e de precedência em relação às outras. Com a chegada de novos colonos, teriam sido fundadas as igrejas de S. Pedro e S. Miguel, e mais tarde a de S. Tiago<sup>8</sup>.

Embora não tenhamos qualquer notícia a esse respeito, parece-nos provável que o direito de padroado tenha sido exercido pelos primitivos fundadores e seus descendentes até cair em desuso ou no esquecimento. O rei ter-se-ia então apoderado dele, como fez para as abadias e mosteiros abandonados, cujas famílias padroeiros se extinguíram<sup>9</sup>.

É a partir do terceiro quartel do século XIII que começamos a pisar terreno mais seguro e podemos abandonar as simples conjecturas<sup>10</sup>. Com efeito, as quatro igrejas de Torres Vedras figuram no «Rol das varias Igrejas de que El Rey he Padroeyro nos Bispados do Porto, Lamego, Tuy, Coimbra e Lisboa»<sup>11</sup>, de 1258-1259, e daí em diante são inúmeras as notícias referentes ao exercício ou à transmissão dos direitos de padroado na família real.

Por exemplo, em 1262 o rei D. Afonso III apresentou um clérigo para Prior de S. Pedro de Torres Vedras<sup>12</sup>. Em data desconhecida,

<sup>7</sup> LOPES (F. F.), «Para a história de Torres Vedras», in *Lusitania Sacra*, t. VII (1964-66), p. 150 e VIEIRA (J.), *Torres Vedras antiga e moderna*, Torres Vedras, 1926, p. 109.

<sup>8</sup> Um documento transcrito por OSÓRIO (B. C.), *Praxis de Patronatu regio et saeculari*, Lisboa, 1736, pp. 466-467, faz remontar a fundação das três primeiras igrejas paroquiais de Torres Vedras aos tempos de D. Afonso Henriques, não se referindo à de S. Tiago, que teria, portanto, sido erigida mais tarde. No entanto, a sua autenticidade foi seriamente posta em dúvida, pelo que nos abtemos de citar as hipóteses sobre a fundação e delimitação das paróquias estabelecidas com base nele.

<sup>9</sup> MATTOSO (J.), *Le monachisme ibérique et Cluny*, Louvain, 1968, p. 63.

<sup>10</sup> O primeiro documento que refere uma das Colegiadas de Torres Vedras é o testamento de Martim Hovequiz, de 1225, em que ele faz um legado pio a S. Tiago (A. N. T. T., Gav: I, m. 7, n. 19). Durante três décadas, não é seguido de nenhum outro.

<sup>11</sup> A. N. T. T., Gav. XIX, m. 14, n. 7.

<sup>12</sup> A. N. T. T., Padroados, Livro II, fl. 4.

doou o padroado de S. Tiago ao cabido da Sé de Lisboa<sup>13</sup>, e em data igualmente desconhecida, concedeu a sua mulher, D. Beatriz, o senhorio da vila de Torres Vedras<sup>14</sup>, acrescentando-lhe em 1277 o padroado das respectivas igrejas durante a sua vida<sup>15</sup>. Exercendo esse direito, a rainha apresentou, em 1279, um Prior a St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, acto que o rei confirmou no ano seguinte<sup>16</sup>. Ainda em 1279, D. Beatriz cedeu o padroado de S. Pedro ao mosteiro de Alcobaça<sup>17</sup>.

À morte de sua mãe, D. Dinis recuperou todos os direitos que lhe haviam pertencido e exerceu amiúde os de padroado: temos as apresentações de três Priores à Colegiada de St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, de outros três à de S. Miguel, e de um à de S. Pedro. Quanto à igreja de S. Tiago, este rei parece tê-la recuperado por escambo com o Cabido da Sé de Lisboa, apresentando também um Prior em 1315<sup>18</sup>.

No tempo de Afonso IV, as referências ao padroado rareiam. Ele é expressamente referido como patrono de S. Pedro num documento desta Colegiada<sup>19</sup>, mas não temos quaisquer instrumentos de apresentação nem para ela, nem para as outras. O mesmo acontece no reinado de D. Pedro. Embora vários Priores tenham sido nomeados neste período, o exercício do direito de apresentação não deixou quaisquer vestígios. Faltam também referências à sua transmissão às rainhas<sup>20</sup>.

A situação torna-se mais clara a partir de D. Fernando. Este, a 5 de Janeiro de 1372, doou a sua mulher, D. Leonor Teles, os direitos de numerosas vilas, entre as quais Torres Vedras, incluindo o padroado das respectivas igrejas e mosteiros<sup>21</sup>. A rainha exerceu-o até 1383, data em que todos os direitos que possuía foram confiscados pelo Mestre de Avis. Este, ao casar com D. Filipa de Lencastre, também

<sup>13</sup> *Livro das igrejas...*, ed. SERRÃO (J. V.), p. 69.

<sup>14</sup> FIGANIERE (F. F.), *Memórias das rainhas de Portugal*, Lisboa, 1859, p. 114.

<sup>15</sup> A. N. T. T., Chancelaria D. Afonso III, fl. 141 e 161.

<sup>16</sup> A. N. T. T., Gav. XIX, m. 15, n. 36 e Padroados, Liv. I, fl. 27.

<sup>17</sup> FIGANIERE (F. F.), *Memórias...*, pp. 249-251, publica um documento do A. N. T. T., Col. Esp., caixa 72, datado de 27 de Março de 1279, no qual a rainha dá o padroado de S. Pedro ao abade e convento de Alcobaça. Não conseguimos encontrar o original, pois não está guardado na respectiva cota. Encontra-se, porém, transcrito nos Livros Dourados de Alcobaça, I, fs. 14-14 v.

<sup>18</sup> A. N. T. T., Gav. XIX, m. 14, n. 3; Padroados, Liv. I, fl. 22 v., 32, 32 v., 33 e 35; Padroados, Liv. II, fs. 9 v. e 30.

<sup>19</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 1, n. 42.

<sup>20</sup> Mas a mulher de D. Afonso IV pode ter recebido, senão o padroado das igrejas, pelo menos o senhorio da vila (ao qual o primeiro costumava estar associado) já que, de 1355 a 1359, alguns tabeliães afirmam sê-lo por parte da rainha.

<sup>21</sup> *Fontes medievais...*, ed. SOUSA (J. M. C.), doc. XXX, pp. 37-40.

lhe cedeu o senhorio dessa vila e o padroado das suas igrejas<sup>22</sup>, de que ela beneficiou um certo número de anos, fazendo deles, mais tarde, doação à sua filha D. Isabel, que os gozou até ao seu casamento, realizado em 1430<sup>23</sup>.

Nesta data, os referidos direitos regressaram à Coroa. D. Duarte usou-os, em 1435, para agraciar sua esposa D. Leonor<sup>24</sup>, e o mesmo fez D. Afonso V em relação a D. Isabel, em 1445<sup>25</sup>. Esta, porém, não os deve ter exercido muitos anos, já que o seu marido apresentou um Prior a S. Pedro em 1457, e outro a S. Tiago em 1464<sup>26</sup>. Foi também ele que escambou o padroado de S. Miguel com o Mosteiro de Alcobaça, em 1477, recebendo em troca a vila de Beringel<sup>27</sup>.

Quando D. João II subiu ao trono recebeu os direitos de padroado das igrejas de Torres Vedras e concedeu-os, em 1482, à sua mulher D. Leonor<sup>28</sup>. Em 1490, com o consentimento desta, transferiu-os para a sua nora, a Princesa D. Isabel<sup>29</sup>, que foi a última padroeira das Colegiadas torrencenses no período que nos interessa.

Estas transmissões de direitos que acabamos de descrever permitem-nos pôr em relevo algumas características do padroado régio, que o distinguem do exercido por particulares. Este último, sendo hereditário, acabava por ser partilhado entre inúmeros beneficiários, tornando o seu exercício extremamente gravoso para as instituições religiosas e fonte de desavenças<sup>30</sup>. Pelo contrário, o primeiro era pertença da Coroa e transmitia-se exclusivamente ao soberano reinante. Podia, como no caso das igrejas de Torres Vedras, ser cedido às rainhas de forma vitalícia, mas regressava invariavelmente às mãos do monarca, que de novo dispunha dele a seu belo prazer. Era, por isso, uma moeda de troca de que o rei se servia para obter da Igreja os senhorios que esta possuía.

Em que consistiam os direitos de padroado? Em primeiro lugar, na apresentação do Prior, que permitia em simultâneo ao padroeiro recompensar economicamente os clérigos ao seu serviço e colocar

<sup>22</sup> SOUSA (A. C.), *Provas da História Genealógica da casa real portuguesa*, 1.ª ed., vol. II, Lisboa, 1739-48, p. 523.

<sup>23</sup> VIEIRA (J.), *Torres Vedras...*, p. 46.

<sup>24</sup> *Fontes Medievais...*, ed. SOUSA (J. M. C.), doc. LVI, pp. 62-63.

<sup>25</sup> *Ibidem*, doc. LXVI, pp. 71-72.

<sup>26</sup> A. N. T. T., *Padroados*, Liv. I, fs. 12 e 103.

<sup>27</sup> *Livro das igrejas...*, ed. SERRÃO (J. V.), p. 61 e *Fontes medievais...*, ed. SOUSA (J. M. C.), doc. LXXXIII, pp. 108-115.

<sup>28</sup> *Fontes medievais...*, ed. SOUSA (J. M. C.), doc. LXXXVIII, pp. 122-123.

<sup>29</sup> *Ibidem*, doc. XCII, pp. 128-129.

<sup>30</sup> BARROS (H. G.), *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2.ª ed., t. II, 1945, pp. 256-265.

gente da sua confiança à frente das instituições clericais. Este direito de apresentação foi o único de que sobreviveram testemunhos. Outros havia, no entanto, como o direito a aposentação e alimentação, na igreja ou mosteiro, do padroeiro e seus herdeiros legítimos; e a contribuição com subsídios para o casamento das filhas e a entrada em cavalaria dos filhos dos padroeiros, ou o resgate destes do cativo. Parecem ter caído em desuso no século XV<sup>31</sup>, e não encontramos qualquer referência a eles nos documentos consultados.

## 2. Funções das Colegiadas de Torres Vedras

O objectivo das Colegiadas era prestar a Deus um culto solene, semelhante ao que tinha lugar nas Catedrais. Mas as de Torres Vedras eram também igrejas paroquiais, com funções específicas.

### 2.1. *As Horas Canónicas*

As horas canónicas constituíam a obrigação fundamental do Prior e dos raçoeiros. Não obstante, são pouquíssimas as referências que lhes são feitas nos documentos. Na sua maior parte, limitam-se a dizer que certa escritura foi redigida antes (ou depois) de uma determinada hora, aproveitando a circunstância de estarem reunidos todos os membros do colégio. Algumas instituições de aniversários e capelas também referem as horas canónicas a que os capelães deviam assistir em sufrágio dos defuntos; nenhuma, porém, as enumera todas.

Temos de recorrer a outras fontes de informação se queremos compreender o significado das horas canónicas. Segundo Claeys Bouuaert, o seu objectivo era: «... d'assurer, sous un triple aspect, l'exécution des obligations du chrétien envers Dieu: d'abord, le devoir de prière; ensuite, les devoirs de la prière vocale; enfin, celui de la fréquence journalière de la prière»<sup>32</sup>. E, com efeito, as horas canónicas eram cantadas várias vezes por dia, todos os dias da semana, cumprindo simultaneamente todas estas obrigações.

<sup>31</sup> *Ibidem*, pp. 257 e 265.

<sup>32</sup> CLAEYS BOUUAERT (F.), «Heures canoniques» in *Dictionnaire de droit canonique* (D. C.), t. 5, 1953, p. 1118.

O seu número era de oito — laudes, prima, terça, sexta, noa, vésperas, completas e matinas — mas os intervalos entre elas não eram regulares, e é hoje difícil saber a que hora actual correspondia precisamente cada hora canónica. Apenas para três essa correspondência é conhecida: «De très anciens textes de la littérature chrétienne font état de deux groupes d'heures spécialement consacrées à la prière. Le premier comprend les prières du matin, du midi et du soir; ... Le second se compose des heures dites de troisième, sixième et neuvième, qui correspondent approximativement, d'après notre manière de distribuer les heures du jour, à neuf heures, à midi et à trois heures de l'après-midi»<sup>33</sup>. O Prior e raçoeiros começavam, pois, a orar ainda não tinha despontado o dia e faziam-no, com interrupções mais ou menos prolongadas, até ao cair da noite.

É preciso notar, porém, que se as horas canónicas conheceram uma extensão crescente nos mosteiros, elas foram sendo aligeiradas para o clero secular. No século XIII, foi criado em Roma um breviário, que reunia, em formato reduzido, todas as obras necessárias ao culto. Continha officios mais curtos do que as horas canónicas habituais, e foi adoptado rapidamente pelos capítulos das catedrais e colegiadas, em prejuízo dos livros de coro até então utilizados<sup>34</sup>.

Não sabemos exactamente qual era a situação em Torres Vedras, mas uma visita pastoral de meados do século XIV enumera alguns dos livros utilizados na igreja de St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo e numa sua sufragânea, que necessitavam de cuidados<sup>35</sup>; por eles, presumimos que, pelo menos nesta época, as horas canónicas eram ainda rezadas por inteiro. No entanto, entre os bens que Lourenço Esteves afirmou possuir em 1349, antes de assumir o cargo de Prior dessa Colegiada, encontrava-se «... huũ breviayro boo...»<sup>36</sup>; era provavelmente para seu uso pessoal, mas poderia ter servido mais tarde para uso do capítulo, reduzindo assim a extensão do serviço do coro.

Além das horas, o Prior e os raçoeiros deviam também estar presentes à missa conventual ou capitular, celebrada depois da hora

<sup>33</sup> *Ibidem*, p. 1115.

<sup>34</sup> JUNGSMANN (J. A.), *La liturgie de l'église romaine*, Mulhouse, 1957, p. 154.

<sup>35</sup> «... e que sse encadermem os çinquo officios da leenda e do Canto e xilhis ponham tauoas nouas e que sse ponha huũ salteyro nouo por outro uelho e morto que hí ha E que sse ponha huũ santal e Domjngal de leenda e de canto pera rrezarem as oras Canonicas de todo o Anno e que sse ponha huũ liuro do offizio de beenzer a agua e dencomendar e de soterrar os passados e de todolos outros offizios dos Sacramentos por outro morto e uelho que hy a» A. N. T. T., Col. St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, m. 26, n. 4 e 9.

<sup>36</sup> *Ibidem*. m. 27, n. 39 e 49.

de terça<sup>37</sup>. Era uma missa dedicada aos benfeitores do capítulo, que incumbia cada semana a um raçoero — o hebdomadário — como parte integrante do seu ofício (ou seja, sem receber por isso nenhum pagamento extraordinário para além da sua razão habitual)<sup>38</sup>.

O ofício do coro era, portanto, uma actividade bastante absorvente e não nos devemos surpreender que os clérigos procurassem escapar-lhe, ao menos em parte. Embora não tenhamos nenhuma espécie de documento que registre as suas presenças<sup>39</sup>, as medidas que foram repetidamente tomadas para os obrigar a cumprir esse dever revelam com clareza a frequência e generalização das infracções. De início, as autoridades eclesiásticas procuraram atrair os cónegos às horas dando-lhes «prémios» quotidianos, em géneros ou em dinheiro, à medida da sua assiduidade<sup>40</sup>. No entanto, surgiram abusos. Os cónegos chegavam ao princípio das horas e partiam pouco depois, ou apresentavam-se perto do final e beneficiavam, apesar de tudo, da distribuição do dia. Foi, portanto, necessário utilizar métodos repressivos para os obrigar a participar no culto da forma que lhes competia.

Num Compromisso firmado pelo Prior e raçoeros de S. Pedro, em 1332, eles mesmos introduziram penas para os que, vivendo embora em Torres Vedras, não se apresentassem às horas canónicas<sup>41</sup>. Apenas se exceptuavam os doentes, os idosos, e os que se ausentavam em serviço da igreja ou para resolver um assunto importante de seu próprio interesse<sup>42</sup>. Este Compromisso não previa as férias a que os membros do colégio tinham direito, mas por outras fontes, sabemos que elas podiam durar várias semanas sem que eles perdessem o direito às suas rações<sup>43</sup>. A pena para aqueles que não vinham de todo à

<sup>37</sup> JUNGSMANN (J. A.), *La liturgie...*, p. 154.

<sup>38</sup> NAZ (R.), «Messe conventuelle», in *D. D. C.*, t. 6, 1957, pp. 868-869.

<sup>39</sup> Embora eles tenham provavelmente existido, pois havia apontadores que registavam as presenças e ausências dos raçoeros, para proceder depois às distribuições respectivas. O Compromisso abaixo referido ordena a sua nomeação.

<sup>40</sup> Foi o bispo Yves de Chartres (1040-1116) que iniciou esta prática na sua diocese; ela estendeu-se depois a outros capítulos catedrais, e mesmo às Colegiadas, como diz TORQUEBIAU (P.), «Chapitres de Chanoines» in *D. D. C.*, t. 3, 1942, p. 556.

<sup>41</sup> Pagariam oito dinheiros se não assistissem integralmente a cada um dos seguintes ofícios: missa, vésperas com completas, matinas com laudes; pelos ofícios dos defuntos pagariam um soldo. Estas somas seriam subtraídas às suas rações, e repartidas pelos presentes (A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 1, n. 42).

<sup>42</sup> *Ibidem*. Gomes Pais, por exemplo, raçoero de S. Miguel, esteve na corte de Roma com licença do arcebispo, e como tal não devia perder sua razão (A. N. T. T., Col. S. Miguel, m. 9, n. 169).

<sup>43</sup> Os clérigos do coro beneficiavam de três meses de estatuto, segundo TORQUEBIAU (P.), «Chapitres de Chanoines», in *D. D. C.*, t. 3, 1942, p. 587. No entanto, esse período parece sofrer

Colegiada era mais dura: não beneficiavam da repartição dos géneros de cada mês<sup>44</sup>.

Apesar de tudo isto, a situação não se alterou. Logo em 1357, o Prior Domingo Eanes<sup>45</sup> queixou-se que os raçoeiros não respeitavam o Compromisso e pediu ao vigário que os constrangesse a fazê-lo, impondo-lhes que, em vez de repartir as rendas dos ausentes pelos presentes, elas fossem gastas em ornamentos e servidores para a igreja<sup>46</sup>. A sentença veio ao encontro das aspirações do Prior, pondo fim a uma situação que, embora penalizasse os infractores, não resolvia o grave problema da falta de vozes no coro.

Tantas e tão gravosas medidas não impediram, contudo, a ausência dos raçoeiros das suas igrejas. As visitas pastorais reflectem este estado de coisas e mostram as medidas tomadas para o debelar. Dizem-nos, por exemplo, acontecer que no arcebispado de Lisboa, os raçoeiros se apresentavam nas igrejas apenas nos dias em que havia distribuições extraordinárias<sup>47</sup>, para beneficiarem delas em detrimento dos que cumpriam os seus deveres quotidianamente. Neste caso, era obrigação do prioste só dar essas benesses àqueles cuja presença fora assídua ao coro<sup>48</sup>. Também sucedia procurarem os raçoeiros contornar as penas previstas para os ausentes, arrendando os frutos do seu benefício a um leigo<sup>49</sup> que lhes pagava de imediato o respectivo

variações de lugar para lugar: se em Braga era efectivamente de 90 dias, em Guimarães era de 80 — MARQUES (J.), *A arquidiocese...*, t. I, p. 302 — e em Obidos de 40 dias, sem contar domingos nem festas — PEREIRA (I. R.), «Visitações de Santiago de Obidos», *Lusitania Sacra*, t. VIII, p. 179.

<sup>44</sup> Diz o Compromisso já referido que a repartição «... do pam e do vinho se faça antre os Raçoeiros residentes de cada mes e non en outra guisa». A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 1, n. 42.

<sup>45</sup> Que era, aliás, um dos que mais se ausentava, pois se fez sempre representar por procuradores nos negócios da Colegiada.

<sup>46</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 4, n. 235.

<sup>47</sup> «L'usage introduisit à côté des distributions quotidiennes, dites ordinaires, des distributions INTER PRAESENTES ou extraordinaires. Tandis que les distributions ordinaires récompensaient une présence aux offices que rendait par ailleurs obligatoire le titre canonial, les distributions INTER PRAESENTES étaient faites à l'occasion de cérémonies exceptionnelles auxquelles les chanoines n'étaient nullement tenus, vi SUAE PRAEBENDAE, d'assister, de telles cérémonies ne faisant nullement partie de l'office en vue duquel ils avaient été pourvus d'une prébende». TORQUEBIAU (P.), «Chapitres de Chanoines», *D. D. C.*, t. 3, 1942, p. 559.

<sup>48</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, pp. 173-174.

<sup>49</sup> Apenas encontramos um documento referente a um mercador de Lisboa que tinha, em 1389, algum direito sobre a renda do priorado de Santa Maria do Castelo, visto ele o vender a um raçoeiro dessa mesma igreja (A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 27, n. 38). Não sabemos, no entanto, se o resto dessa renda permanecia nas mãos do Prior, ou se estava nas de outro financeiro. Também houve vários rendeiros que possuíram a renda de S. Pedro (A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 27, n. 26-1.º; Col. S. Pedro, m. 1, n. 42; Col. S. Miguel, m. 1, n. 4 e 14), e um a de S. Miguel (A. N. T. T., Col. S. Miguel, m. 1, n. 14), mas nada mais sabemos além dos seus nomes.

preço em dinheiro, encarregando-se de os recolher no momento devido. Esta prática foi sujeita pelo bispo de Lisboa, em 1446, a uma autorização prévia, para evitar o escândalo e as demandas que tal situação gerava<sup>50</sup>.

As autoridades eclesiásticas acabaram por se acomodar à situação, penalizando-a só em parte. Os raçoeiros podiam ausentar-se sem que tal representasse um prejuízo total e irremediável para os seus rendimentos<sup>51</sup>. Continuavam a receber metade das suas rações, sendo a outra metade entregue aos capelães ou ecónomos que os viriam substituir<sup>52</sup>. Assim, eram salvaguardados os interesses das Colegiadas, cujo serviço divino ficava assegurado, embora, como veremos, por clérigos de nível inferior.

Esta digressão pelas visitas pastorais mostrou-nos quão importante era a presença às horas canónicas. No entanto, ela não bastava por si só: eram indispensáveis uma atitude<sup>53</sup> e uma indumentária adequadas. A insistência com que os visitantes recordam a necessidade do uso das sobrepelizes<sup>54</sup> leva-nos a pensar que havia também frequentes infracções a esta regra, o que prejudicava a solenidade dos ofícios e a compostura dos clérigos. O cuidado posto na sua limpeza e conservação<sup>55</sup> revela igualmente a importância dada a todos os objectos ligados ao culto, o qual devia ser engrandecido pela

<sup>50</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, p. 119. Em 1473, o bispo de Safim, visitador da mesma região, viu-se obrigado a repetir a ordem, pois não era respeitada (*Ibidem*, p. 201).

<sup>51</sup> Quando o bispo de Lisboa, D. João Esteves de Azambuja, constatou que havia seis raçoeiros ausentes na igreja de St.ª M.ª de Marvila de Santarém, ordenou que eles fossem privados dos seus benefícios se, num prazo de seis meses, não viessem residir nela: PEREIRA (I. R.), «Uma visitação do arcebispo de Lisboa, D. João Esteves da Azambuja em 1402», *Arqueologia e História*, 9.ª série, vol. III, pp. 29-30. Esta medida drástica parece-nos mais uma ameaça condizente com a gravidade da situação e destinada a «assustar» os faltosos, do que uma intenção assumida de afastar da Igreja aqueles que mal a serviam. De facto, nenhuma constituição veio jamais generalizá-la a todo o arcebispado, e o direito dos raçoeiros, mesmo ausentes, às suas rações, nunca foi posto em causa.

<sup>52</sup> Na sua visita de 1434 à colegiada de S. Tiago de Óbidos, o visitador constatou a ausência de quatro raçoeiros e ordenou: «... que tomassem a meade dos fructos dos benefiçados previligados e ponhansse por elles dous iconimos ou aquelles que se poderem poer por os dictos fructos porquanto acharom que a egrēja padeça in divinis por mingua delles». Mais tarde, em 1466, o novo visitador, confrontado com a falta de dois raçoeiros, tomou uma medida semelhante. PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, pp. 107 e 165.

<sup>53</sup> Que veremos mais tarde, p. 276.

<sup>54</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 26, n. 4 e 9 e Col. S. Miguel, m. 9, n. 166, no que se refere a Torres Vedras. Também em Óbidos os visitantes se referiram várias vezes a esta questão: PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, pp. 112, 138 e 202.

<sup>55</sup> Um visitador de St.ª M.ª do Castelo ordenou, em 1344, que as vestimentas fossem lavadas duas vezes por ano (A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 27, n. 55). Em S. Miguel, outro visitador apenas se preocupou com a sua arrumação numa arca, no tesouro da igreja, possivelmente porque antes de 1398 já haviam sido tomadas medidas adequadas de limpeza (A. N. T. T., Col. S. Miguel, m. 9, n. 166).

sua beleza e riqueza, e de forma nenhuma diminuído pelo seu estado de degradação. Aliás, os fiéis eram sensíveis ao aparato que envolvia as celebrações, pois alguns deles, ao instituírem capelas ou aniversários, exigiam nelas o uso de sobrepelizes<sup>56</sup>.

## 2.2. *A função paroquial*

É difícil dizer quem tinha a cura das almas numa Colegiada. De início, poderia ter havido uma convergência entre os ofícios de cura e Prior, como sugere Fortunato de Almeida<sup>57</sup>. Com efeito, em Santiago de Óbidos, por exemplo, o visitador encontra várias vezes um raçoeiro com a cura em nome do Prior<sup>58</sup>, o que prova ser este a exercê-la quando estava presente.

Em Torres Vedras, apenas o benefício do Prior de S. Miguel parece ter sido, desde o princípio, curado<sup>59</sup>. No entanto, por um Compromisso de 1387, de que falaremos mais tarde, esse encargo passou para os raçoeiros, que tinham benefícios simples, causando assim uma situação embaraçosa. Ignoramos se a cura foi então ligada a uma determinada razão, ou se ficou como encargo colectivo do capítulo, que o delegava num vigário-cura trazido de fora da comunidade e a quem se pagava um salário. Este parece-nos o caso mais provável, atendendo à documentação existente<sup>60</sup>.

Quer fosse o Prior, um raçoeiro ou um simples capelão, o cura teve sempre atribuições bem definidas e diferentes das do capítulo. Ambos tinham em comum a obrigação de residência<sup>61</sup>. Mas só a ele competia administrar os sacramentos<sup>62</sup> e celebrar a missa «pro populo». Esta, ao contrário da que se cantava quotidianamente no

<sup>56</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 1, n. 1, 28 e 46.

<sup>57</sup> ALMEIDA (F.), *História da Igreja...*, p. 102 b.

<sup>58</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, pp. 139, 212-214.

<sup>59</sup> TORRES (M. A. M.), *Descrição histórica e económica da villa e termo de Torres Vedras*, 2.ª ed., Coimbra, 1862, pp. 106-107.

<sup>60</sup> Torquebiau deu como exemplo uma cura ligada à prebenda de arcipreste, mas afirmou igualmente: «Le vicaire du chapitre n'est pas titulaire du bénéfice paroissial, il ne perçoit donc pas les revenus de ce bénéfice, qui appartiennent au chapitre. C'est pour cela que le chapitre est tenu de lui attribuer, sur ces revenus, une CONGRUA PORTIO, des émoluments convenables...», TORQUEBIAU (P.), «Chapitres de Chanoines», in *D. D. C.*, t. 3, 1942, p. 593. Esta parece ser também a situação nas outras Colegiadas de Torres Vedras, pois as dízimas paroquiais são divididas entre o Prior, os raçoeiros e o Cabido da Sé de Lisboa, sem que se faça referência a qualquer cura.

<sup>61</sup> TORQUEBIAU (P.), «Chapitres de Chanoines», in *D. D. C.*, t. 3, 1942, p. 592.

<sup>62</sup> *Ibidem*.

coro, apenas se realizava aos domingos e dias de festa obrigatória, e era dedicada a todos os fiéis<sup>63</sup>.

Em todo o caso, a parcimónia de referências à função paroquial das Colegiadas nos seus próprios documentos não nos deve levar a minimizar a sua importância. O culto solene votado a Deus no coro, por um número considerável de raçoeiros, várias vezes ao dia, poderia parecer mais eficaz para atrair as benesses celestes do que a missa «pro populo» que um humilde cura assegurava ao domingo. No momento da morte, a generosidade dos fiéis endereçava-se, por isso, de preferência aos primeiros. Mas o pároco, tendo um papel aparentemente menos prestigioso, era o que estava em contacto mais directo com a população, proporcionando-lhe em vida os ritos e as práticas indispensáveis ao alcance da eternidade.

Não se enganavam a esse respeito os paroquianos de Dois Portos, quando reclamavam junto do bispo de Lisboa que nessa localidade morriam os homens sem confissão e os meninos sem baptismo, para grande escândalo do povo e prejuízo da Igreja pois, quando chegava o clérigo mandado chamar a Torres Vedras, já era tarde. O bispo concordou, e ordenou às quatro igrejas que, cada uma por seu ano, nomeassem um capelão que servisse essa capela, celebrando missa quotidiana e dando os sacramentos aos fiéis<sup>64</sup>.

Também não se enganava o vigário do arcebispo ao confiar ao capelão-cura de Santa Maria Madalena do Torcifal (outra das igrejas sufragâneas das de Torres) a vigilância sobre o correcto entendimento dos sacramentos pelos paroquianos. Devia exortá-los a fazer baptizar os filhos antes dos oito dias de vida; a confessar-se e comungar ao menos uma vez por ano; a publicar os banhos durante um mínimo de três semanas antes da bênção nupcial; a solicitar a extrema-unção à hora da morte, para poderem ser enterrados cristamente em terra sagrada. Devia ainda certificar-se se certos casais, sobre os quais pendiam dúvidas, se haviam unido pelos laços do matrimónio; se não, era seu dever proceder ao sacramento ou impor a separação dos concubinos. Era ainda sua incumbência controlar a pregação na freguesia, deixando unicamente usar da palavra os clérigos que trouxessem licença do arcebispo<sup>65</sup>.

Através da administração dos sacramentos, da divulgação da doutrina e do controle da moralidade pública, era pois ao clero paro-

<sup>63</sup> CLAEYS BOUUAERT (F.), «Curé», in *D. D. C.*, t. 4, 1949, p. 925.

<sup>64</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 16, n. 22 e Col. S. Pedro, m. 4, n. 228.

<sup>65</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 26, n. 4 e 9.

quial que incumbia assegurar a boa marcha do povo de Deus no caminho da Salvação, cumprindo assim uma das missões fundamentais da Igreja.

### 2.3. Os ofícios dos defuntos

Embora manter viva a memória dos benfeitores e sufragar as almas dos fiéis defuntos, fosse obrigação corrente do capítulo e do cura, como já dissemos atrás, quisemos tratar deste assunto à parte pela importância que ele reveste nos fundos documentais. Parcos no que diz respeito às horas canónicas e às celebrações dominicais, eles desmultiplicam-se em descrições de rituais de soterramento, distribuição de géneros e dinheiro aos necessitados, e missas de todos os tipos, revelando a preocupação que tanto os fregueses como os próprios clérigos tinham pela salvação da sua alma. Os ofícios dos defuntos eram, pois, outra das ocupações absorventes do Prior e raçoeiros, que neste caso eram secundados, mais que substituídos, por inúmeros capelães, sustentados por fundos próprios das capelas.

Para o dia do soterramento, era usual prever-se uma certa soma para acompanhar o corpo à igreja<sup>66</sup>. Eram mais raros os testadores que solicitavam o acompanhamento de cruces e o tanger dos sinos da vila<sup>67</sup>. Este cortejo fúnebre podia também ser acompanhado pelos membros da confraria a que pertencia o defunto<sup>68</sup>. Chegado ao templo, ser-lhe-ia feita honra com incenso, cera, círios e candeia e seriam feitas oferendas de trigo, vinho e pescadas. Não sabemos se estes géneros se destinavam aos clérigos presentes, ou se eram repartidos pelos pobres, que já eram agraciados com panos de vestir<sup>69</sup>.

<sup>66</sup> Segundo Maria Ângela Beirante, esta soma de dinheiro era «... destinado à sepultura, a pitanças e à obra da igreja...», BEIRANTE (M. Â.), «Para a história da morte em Portugal (séc. XII-XIV)», in *Estudos de História de Portugal*, vol. I, 1982, p. 379.

<sup>67</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 22, n. 17, 18; Col. S. Miguel, m. 5, n. 97.

<sup>68</sup> BEIRANTE (M. Â.), «Para a história...», pp. 377-378. Não possuímos nenhum compromisso de confraria em Torres Vedras, e não sabemos como se processava o acompanhamento dos confrades defuntos. Mas há vários testadores que deixam somas a confrarias, e no caso de Catarina Lourenço, de que temos uma relação detalhada dos dinheiros gastos com as cerimónias fúnebres, dispenderam-se vinte alqueires de trigo, «... pera os confrades e pera cantar e ofertas dos creeljgos...», (A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 26, n. 6-2.º).

<sup>69</sup> As despesas feitas por alma de Catarina Lourenço referem a compra de quatro varas de pano de linho, possivelmente para dar aos pobres (*Ibidem*, I. D.).

Outro testador é mais explícito: manda que se vendam três courelas de vinha «... E os dinheiros que por ellas derem que sse metam em panos pardos E em burel e pano de linho e sse, de pello amor de deus pella alma do dicto finado a pobres emuergonçados...», (A. N. T. T. Col. S. Pedro, m. 2, n. 88).

Podiam também ser para consumo da assembleia, pois diz um testador: «Mando que os meus testamenteiros despendam com este dia em pã e em vinho e em pescado aquillo que virem que conpre comerem os dooridos e os outros que me ueerem ajudar a soterrar e a fazer honrra»<sup>70</sup>. Mas, nas contas que possuímos do enterro de Catarina Lourenço, foram anotados à parte os três quartos de cereais utilizados na «festa», o que nos leva a crer terem os outros géneros destino diferente<sup>71</sup>.

O número dos clérigos que cantava pelo finado nesse dia era variável, e dependia essencialmente da sua fortuna. Podiam ser requisitados apenas os raçoeiros da Colegiada onde o corpo ia a enterrar, ou todos os clérigos da vila e mesmo os frades dos respectivos conventos<sup>72</sup>.

Também os ritos levados a cabo durante a cerimónia variavam a pedido dos testadores. Incluía geralmente vésperas, matinas e laudes, missa oficiada e, sobre a sepultura, responsos e ladainha; mas alguns não solicitavam expressamente todos estes componentes, e outros multiplicavam o número de cada um deles.

Existia ainda uma prática que, sendo de início pedida só por alguns testadores, acabou por ser generalizada pela Igreja: ir sobre as sepulturas com cruz e água benta. Este rito era levado a cabo depois do soterramento, e foi tornado obrigatório cada segunda feira, para todos os passados e não apenas para os que haviam deixado bens para a sua realização<sup>73</sup>.

Acabadas as cerimónias do dia do passamento, a grande maioria dos defuntos só voltava a ser celebrada aos oito dias, ao mês e ao ano<sup>74</sup>. Alguns, mais ricos, podiam pagar missas diárias durante uma semana ou até mesmo um ano, mas eram casos verdadeiramente excepcionais. Entre os dois extremos, testadores havia que procuravam que a sua memória fosse mais amiúde recordada de uma forma diferente, usando os serviços dos seus familiares. Eram estes, com efeito,

<sup>70</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 26, n. 18.

<sup>71</sup> *Ibidem*, m. 26, n. 6-2.º.

<sup>72</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 22, n. 10, 17, 18; m. 26, n. 6, 10, 11, 21; Col. S. Pedro, m. 1, n. 1, 28; Col. S. Miguel, m. 5, n. 97.

<sup>73</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, p. 119.

<sup>74</sup> As contas das cerimónias fúnebres de Catarina Lourenço ainda incluem o dinheiro despendido com três clérigos que saíram sobre ela ao mês (25 reais cada), com incenso (7 reais) e com nova festa realizada nesta ocasião, aparentemente mais abundante do que a precedente, pois incluiu quatro alqueires de trigo (cujo preço não é referido), três almudes de vinho (70 reais), dois carneiros (50 reais) e carne de porco e de vaca (no valor de 10,5 reais); A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 26, n. 6-2.º.

(esposas, mães, filhos), que ficavam encarregados de os obradar cada domingo durante um prazo variável, com pão, vinho, carne ou peixe, e mesmo, por vezes, dinheiro<sup>75</sup>. A apresentação destas ofertas na igreja obedecia a certos requisitos, destinados a dar-lhe a devida publicidade e a servir de exemplo aos outros fiéis<sup>76</sup>.

A partir das cerimónias do ano, só a instituição de uma capela ou de um aniversário, baseada em bens imóveis, podia satisfazer quantos desejavam que a sua alma fosse perpetuamente sufragada. Como o nome indica, a missa de aniversário era quase sempre celebrada cada ano, no dia da morte do instituidor. Mas, ou porque esse dia já estivesse tomado, ou porque o defunto o tivesse escolhido expressamente, podia ser realizada noutra data. As pessoas de maior condição e fortuna instituíaam, por si e pelos seus familiares, várias missas por ano.

Os aniversários eram registados em Livros ou Tábuas de Aniversários, onde também figuravam as propriedades a eles vinculadas, o seu rendimento, e eventualmente, o nome do lavrador que as cultivava no momento da redacção. Para Torres Vedras, encontrámos três livros de aniversários: o da Colegiada de Santa Maria do Castelo, com 94 nomes diferentes, o de São Pedro com 45 e o de São Miguel com 36, embora houvesse um número maior de missas, pois já vimos que algumas se repetiam várias vezes<sup>77</sup>. Comparando estes nomes com os que figuram nos títulos de instituição de aniversários (testamentos, verbas de testamento, doações), verificamos que nem sempre correspondem. Ou seja, há alguns aniversários que figuram nos livros, de que nós não temos o título fundador, o que é natural pois são infundáveis os documentos que se perderam. E há, caso mais estranho, títulos de instituições de aniversários e contratos sobre

<sup>75</sup> A quantidade e qualidade da oferta devia variar segundo a categoria social do defunto, pois numa sentença respeitante ao não cumprimento dessa obrigação por um filho, é dito que «... segundo costume laudauij de senpre husado visto a pesoa como Era homem honrrado se deuja ffazer com pam e vynho e carneiros e pescado...», A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 26, n. 21.

<sup>76</sup> A mesma sentença proclama «E a dicta offerta seja leuada ao domjngo aa egreia e posta em tall lugar que seja vista pera seer memorja da dicta orraca giaaez e boo Exenpro aos que a virem pera semelhante ffazerem por saluaçam de suas allmas e a dicta offerta seja offeçada quando o saçerdote esteuer aa offerta e o dicto saçerdote encomende a dicta orraca giaaez ao poboo que Roguem a deus por ella» (*Ibidem*, I. D.). Outro documento diz: «E que a candea seja tal que dure acesa Em quantose a dicta mjssa disser e que avonde toda a mjssa» (*Ibidem*, n. 20).

<sup>77</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, livro n. 1 (sem data, mas do início do séc. XVI). Col. S. Pedro, livro n. 1 (1400-1401). Col. S. Miguel, livro n. 3 (sem data, mas do fim do séc. XIV — princípios do séc. XV).

propriedades a eles vinculadas, cujos fundadores não figuram nos livros<sup>78</sup>.

É possível que a intenção ligada a certos bens das igrejas tivesse caído no esquecimento, por morte dos familiares ou por negligência dos clérigos, que tinham nos cartórios, sem os conhecer, os documentos comprovativos. Neste caso, era necessário um exame detalhado das escrituras para restaurar a vontade dos fundadores. Para evitar este tipo de situação, foi ordenado aos párocos que lessem, aos domingos antes da missa, os nomes das pessoas cuja alma seria sufragada na semana seguinte, para que a família fosse informada<sup>79</sup>.

Os ritos ligados às missas de aniversário também variavam conforme a fé e as devoções dos instituidores. Em 1467, o arcebispo de Lisboa recomendou que se procedesse assim: «... direes à vespera do dia em que ha de seer vesperas e matinas dos mortuos e no dia depois das matinas do dia direes os laudes dos finados e a missa aa ora de prima de rrequiem e sse souberdes a sepultura daquelle ou daquela cujo ho naversario for hirees sobre ella com cruz e agoa benta dizendo rresponso sobre a cova ou sepultura»<sup>80</sup>.

Finalmente, as capelas combinavam as diferentes formas de celebração anteriormente citadas: assistência quotidiana às horas canónicas; missa quotidiana, mas mais solene no aniversário; e ir quotidianamente sobre a sepultura com cruz e água benta<sup>81</sup>. Veremos mais tarde que eram, geralmente, destinadas a um clérigo exterior à igreja, de preferência da linhagem dos fundadores. Tal implicava, não só uma dotação adequada em bens patrimoniais, mas também o fornecimento dos paramentos e objectos necessários: cálices, livros de orações, sobrepelizas<sup>82</sup>. Esta era, portanto, a forma mais completa e mais dispendiosa, de assegurar a paz eterna pela oração repetida.

<sup>78</sup> Isto sucede em 26 casos para St.ª M.ª do Castelo, 18 para S. Pedro e 15 para S. Miguel. Também possuímos referência a 11 aniversários de S. Tiago, de que não perdurou nenhum livro.

<sup>79</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, p. 173 e «Uma visitação...», p. 29.

<sup>80</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, p. 173.

<sup>81</sup> Maria Ângela Beirante encontrou o mesmo tipo de serviços religiosos nos documentos de Évora e Santarém: BEIRANTE (M. Â.), «Capelas de Évora», in *A cidade de Évora*, n. 65-66, 1982-83, pp. 37-38 e «Para a história...», p. 382.

<sup>82</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 22, n. 17, 18; m. 26, n. 1. Col. S. Pedro, m. 1, n. 12 e BEIRANTE (M. Â.), «Para a história...», p. 382.

### 3. Estrutura e composição das Colegiadas Torreenses

Para desempenhar as funções anteriormente estudadas, as Colegiadas dispunham de diferentes categorias de membros, cujo número variou consideravelmente ao longo dos tempos. A base foi sempre o colégio constituído pelo Prior e raçoeiros, mas outros clérigos foram-lhe sendo associados, em resposta a problemas de organização interna que importa analisar desde já.

#### 3.1. O Prior

Sendo as colegiadas de Torres Vedras do padroado régio, os Priores eram apresentados pelo monarca e confirmados pelo bispo<sup>83</sup>. Não admira, portanto, que fossem maioritariamente «clérigos d'el rei», exercendo junto dele ou da rainha funções essencialmente de tipo religioso<sup>84</sup>. Aliás, apenas três parecem ter uma formação superior — um bacharel em Teologia, um licenciado e um doutor em Degredos — que abria as portas ao desempenho de cargos político-administrativos, sem que saibamos se os vieram a exercer ou não.

Pouquíssimas referências temos quanto às suas origens sociais<sup>85</sup>: nenhum tinha um nome sonante, nem mesmo no pequeno círculo social de Torres Vedras, e as suas conexões familiares, quando conhecidas, também passam pelo serviço régio<sup>86</sup>. Deviam ser personagens da classe média cujos méritos, próprios ou de parentes zelosos, haviam despertado o interesse e favorecido a proximidade do rei. Este decidia recompensá-los concedendo-lhes uma prebenda, sem que as capacidades ou o interesse pelo desempenho do cargo fossem factores considerados.

Daí que houvesse da parte dos Priores *grosso modo*, três atitudes: uns praticamente nunca se deslocavam às suas igrejas, limitando-se a nomear procuradores para os substituir nos negócios económicos e capelães nos espirituais. O priorado era, para eles, uma fonte de rendimentos que recompensava serviços prestados ou a prestar, sem que o seu exercício efectivo fosse necessário.

Outros, pelo contrário, instalavam-se na vila com a sua pequena corte de familiares e dependentes. Faziam entrar os seus irmãos,

<sup>83</sup> ALMEIDA (F.), *História da Igreja em Portugal*, t. I, p. 106 b.

<sup>84</sup> Cf. o Quadro I e a sua Legenda, com as biografias dos Priores.

<sup>85</sup> Um é filho de um besteiro de cavalo, outro de uma mulher desconhecida.

<sup>86</sup> Há dois que são sobrinhos de Mestre Martinho, físico do rei.

sobrinhos e clérigos amigos na sua própria Colegiada ou numa vizinha onde a sua influência se estendia. Casavam as suas irmãs e filhas com membros da pequena nobreza ou da burguesia local. Teciam, assim, uma teia de relações familiares e económicas através da qual se inseriam na sociedade local, deixando-nos disso testemunhos na numerosa documentação que as suas actividades geravam.

Finalmente, entre estes dois extremos de abandono e assiduidade, Piores havia que, tendo outras prebendas além da de Torres Vedras, procuravam dividir o seu tempo por elas de uma forma mais ou menos equitativa. Pertenciam a este grupo os que eram também cónegos ou quartanários das Sés de Lisboa e Braga, e os numerosos clérigos e capelães do rei ou da rainha.

É em relação a estas atitudes diversas que importa levantar o problema do absentismo e da acumulação de benefícios. Ambos, como acabamos de ver, existiram em Torres Vedras ao longo de todo o período considerado. Sem estudos de índole económica sobre o poder de compra das prebendas, torna-se difícil saber se era a penúria ou a cupidez que levava os clérigos a acumulá-las. Mas se, nalguns casos, este comportamento era aceite e mesmo estimulado — o dos clérigos ao serviço da Corte, por exemplo <sup>87</sup> — noutros era censurado e punido. O arcebispo de Lisboa, D. Pedro de Noronha, nomeadamente, tomou em 1446 uma série de medidas contra os Piores que não residiam nas suas igrejas e só se dirigiam a elas no momento de receberem as respectivas rendas: era-lhes ordenado que servissem pessoalmente os seus benefícios, sob pena de os perderem <sup>88</sup>. Só seriam escusados os que tivessem dispensa do Papa ou do próprio arcebispo, e mesmo assim, era-lhes ordenado que puzessem em seu lugar um capelão à sua custa, para que a igreja não ficasse mal servida <sup>89</sup>. A nomeação deste deveria ser confirmada pelas autoridades eclesiásticas <sup>90</sup> para que não se produzissem abusos, pois acontecia que raçoeiros tomavam indevidamente a seu cargo a função de Prior, para juntarem mais alguns proventos à sua razão <sup>91</sup>.

---

<sup>87</sup> Diz Gama Barros: «... não faltam exemplos de bullas pontificais auctorisando um certo numero de clerigos letrados a desempenharem na côrte officios seculares sem prejuizo da maior parte dos proventos dos seus beneficios, ainda dos que eram curados». BARROS (H. G.), *História da Administração...* t. II, p. 24.

<sup>88</sup> PEREIRA, (I. R.), «Visitações...», t. VIII, p. 115.

<sup>89</sup> *Ibidem*, p. 163.

<sup>90</sup> *Ibidem*, p. 139.

<sup>91</sup> *Ibidem*, p. 114.

O que atrás se disse leva-nos a concluir que o priorado de uma colegiada menor, como as de Torres Vedras, não era considerado suficiente para manter o nível económico e social do tipo de clérigo a quem era destinado. Funcionava, sim, como complemento de outros rendimentos. Se estes eram próprios<sup>92</sup>, o Prior podia criar raízes na terra de adopção e aí exercer um importante papel espiritual, social e económico. Se eram de origem eclesiástica, era forçado a desmultiplicar-se para não incorrer nas penas previstas para os absentistas. Só os privilegiados, que obtinham dispensas papais e episcopais, podiam gozar das rendas sem exercerem efectivamente os cargos, deixando esse papel a clérigos de nível inferior, mediocramente pagos.

Quais eram as atribuições dos Piores? Na Colegiada de S. Pedro eram eles que nomeavam os raçoeiros às rações que fossem vagando<sup>93</sup>. O mesmo acontecia em St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, enquanto que em S. Tiago, o provimento dos benefícios era feito conjuntamente pelo Prior e raçoeiros<sup>94</sup>. Eram também os Piores de cada uma das quatro Colegiadas que nomeavam, cada qual por um ano, o capelão da igreja de Dois Portos<sup>95</sup>. É, por isso, provável que a apresentação dos capelães das igrejas sufragâneas de cada uma das Colegiadas de Torres Vedras pertencesse ao respectivo Prior<sup>96</sup>.

Vimos anteriormente que não lhes estava entregue a cura das almas, mas celebravam as missas das principais festas litúrgicas<sup>97</sup>.

<sup>92</sup> O Prior de St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, Lourenço Esteves, tinha uma fortuna pessoal considerável, que podemos conhecer pelo inventário feito aos seus bens antes de assumir o novo cargo nessa igreja (A. N. T. T., Col. St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, m. 27, n. 39 e 49). Além de livros e papéis relacionados com as suas actividades religiosas e jurídicas, possuía uma cama com os respectivos complementos, roupas de vestir, tecidos preciosos, um animal para o seu transporte, três taças de prata e dinheiro em diferentes moedas, além de vários créditos sobre outras pessoas. Essa fortuna foi aumentando durante a sua estadia à frente da Colegiada, pois ele emprestava dinheiro e cereais para consumo (*Ibidem*, m. 27, n. 12, 52, 56 A e 67), não hesitando em levar os devedores a juízo para recuperar deles ou dos herdeiros as somas emprestadas (*Ibidem*, m. 27, n. 59); e investia em negócios, dando por exemplo, a um alfaiate de Torres Vedras, 250 libras «que tragades em cabedal e a guanho», sendo 2/3 dos lucros para o Prior e 1/3 para ele (*Ibidem*, m. 27, n. 44). Também neste caso, Lourenço Esteves foi a tribunal solicitar que o seu parceiro de negócios lhe prestasse contas da utilização dos dinheiros (*Ibidem*, m. 27, n. 69). Esta fortuna mobiliária, sabiamente gerida, permitiu-lhe ir compando propriedades, com que no fim da vida, instituiu uma capela na Colegiada.

<sup>93</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 1, n. 42.

<sup>94</sup> TORRES, (M. A. M.), *Descripçam histórica...*, p. 82, nota (b) p. 101 e p. 105.

<sup>95</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 4, n. 228 e Col. St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, m. 16, n. 22.

<sup>96</sup> Assim o sugere Madeira Torres, sendo S. Miguel uma excepção, pois eram os raçoeiros que os nomeavam: TORRES (M. A. M.), *Descripçam histórica...*, pp. 84-85, 92-94, 102-103 e 110-111.

<sup>97</sup> Madeira Torres afirma que, segundo as Pautas do Coro de St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, o Prior apenas é obrigado aos chamados dias Priorais (*Ibidem*, p. 82). O Compromisso da igreja de S. Miguel, de 1387, também reservava ao Prior certas festas, que eram comuns aos Reitores

Decerto não lhes cabia a eles a vigilância da assiduidade dos membros do coro — como acontecia em Barcelos<sup>98</sup> — não só porque a deles nem sempre era grande, como porque tal tarefa estava confiada a um raçoeiro<sup>99</sup>.

Do ponto de vista administrativo, eram eles que representavam as Colegiadas em todos os assuntos exteriores — conflitos e acordos com as autoridades laicas, respostas a pedidos de subsídios, queixas sobre abusos exercidos sobre elas, etc. Também eram eles que cediam por contrato os bens da mesa prioral e, juntamente com todos os raçoeiros, os que ainda fossem comuns às duas mesas. Mas eram geralmente os priostes que levavam os lavradores a juízo quando as rendas — mesmo as «in solido» do Prior — não eram pagas em tempo devido.

### 3.2. Os Raçoeiros

Constituíam, com o Prior, o núcleo central de cada Colegiada. Eram nomeados por ele, quer entre os seus familiares<sup>100</sup> e dependentes<sup>101</sup>, quer entre os membros inferiores dessa igreja<sup>102</sup>, quer ainda entre os numerosos clérigos que viviam em Torres Vedras sem estarem ligados ao serviço de uma igreja em particular. Muitos ainda, não pertenciam a nenhuma das categorias anteriores, não sabendo nós os motivos da sua nomeação. Eram geralmente clérigos de missa, de ordens maiores, e apenas encontramos dois leigos: o Dr. Gomes Martins, em S. Pedro e Gomes Lourenço Reganhado, em S. Miguel, que nunca foi intitulado clérigo nos documentos da Colegiada.

---

das igrejas de todo o arcebispado: Natal, Assunção, Circuncisão, Reis, Cinzas, Ramos, Quinta-feira e Sábado Santos, Páscoa, Pentecostes, S. João, todas as festas de N.ª Senho.a, do<sup>s</sup> Apóstolos, os dias de todos os Santos e dos Defuntos, e o orago da respectiva igreja (A.N.T.T., Mosteiro de Alcobaça, Livro 33, fl 5 v e 58).

<sup>98</sup> MARQUES, (J.), *A arquidiocese...*, t. I, p. 405.

<sup>99</sup> Cf. acima nota 39.

<sup>100</sup> Inocente Esteves, raçoeiro de St.ª M.ª do Castelo e Paio Martins de S. Miguel eram irmãos dos respectivos Priores. João Calado, de St.ª M.ª do Castelo, era sobrinho do Prior de S. Pedro na mesma altura em que um sobrinho do Prior de St.ª M.ª do Castelo, Afonso Esteves, era raçoeiro de S. Pedro, sugerindo uma «troca de favores».

<sup>101</sup> João Eanes e Alvaro Esteves eram criados e Estevão Gonçalves, clérigo do Prior de St.ª M.ª do Castelo. João Lourenço de Briteiros era homem do Prior de S. Miguel, tal como Martim Esteves era seu clérigo e criado.

<sup>102</sup> Cf. abaixo, pp. 268-272.

Apenas para S. Pedro sabemos que o seu número era de dez, fixado no Compromisso de 1332, de que já anteriormente falámos<sup>103</sup>. Madeira Torres, escrevendo no século XIX, refere que St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo tinha também dez, S. Tiago, oito e S. Miguel, onze<sup>104</sup>. Uma análise dos Quadros II, III, IV e V permitir-nos-á saber se esses números eram válidos para épocas bem mais recuadas.

Em St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, as primeiras décadas do século XIV mostram-nos a presença de 5/8 raçoeiros, que sobem para 10/11 nos anos trinta e quarenta. Mas, devido à Peste de 1348 — à qual, aparentemente, só quatro sobrevivem, sucumbindo até o Prior — surge uma nova «equipa» de raçoeiros em 1349-1350. São de novo 10 personagens, e têm carreiras longas e bem documentadas, provavelmente pela necessidade que houve nesse período de proceder à substituição dos caseiros falecidos, à recuperação dos casais abandonados, etc. Apenas dois têm carreiras brevíssimas.

Devido a esta situação, só em 1379 começa a fazer-se sentir uma progressiva «substituição de quadros», dos quais dois têm ainda carreiras longas e os outros, bastante mais breves. Mas é verdadeiramente em 1406 que a geração de raçoeiros instalada depois da Peste Negra cede lugar a uma nova geração, com carreiras que continuam a ser mais curtas, visto que é nos finais da década de vinte que estes também desaparecem da documentação. O seu número, embora variável, continua neste período à volta de oito.

A partir de então, não há propriamente um grupo que entra em funções, mas sim raçoeiros isolados que surgem a substituir pontualmente os desaparecidos. Alguns têm, de novo, carreiras bastante longas, outros fazem fugazes aparições. O seu número baixa consideravelmente, situando-se agora em 5/6. De 1460 em diante, parece haver de novo uma vontade deliberada de prover a Colegiada com um número suficiente de raçoeiros, pois eles vão-nos surgindo em anos sucessivos, e alguns farão até a viragem do século.

Em S. Pedro, temos de esperar por 1332 para encontrar 10 raçoeiros, mas o número não volta a repetir-se tão cedo. Só um, acompanhado do Prior, consegue passar a barreira fatídica de 1348, havendo dois outros que surgem pela última vez em Agosto e Setembro desse ano, antes do eclodir da Peste em Torres Vedras.

<sup>103</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 1, n. 42.

<sup>104</sup> TORRES (M. A. M.), *Descripçam histórica...*, pp. 82, 101 e 105.

Também nesta Colegiada se constitui uma nova equipa em 1349-1350, embora mais lentamente e com menos efectivos que em St.ª M.ª do Castelo: em 49, os documentos mostram-nos quatro novos raçoeiros, em 50, surge mais um, em 51, outro e em 52 mais outro, num total de sete. As suas carreiras, excepto num caso, não parecem muito longas. Mas isso pode ser também derivado do facto de existir pouca documentação para essa época: abundante em 1349-55, período de imediata reacção à crise (com publicação dos testamentos dos que faleceram, redacção de novos contratos, etc., como já se disse acima), ela rarefaz-se depois, por razões desconhecidas, até 1370/75. A partir de então, a Colegiada parece ter recuperado do marasmo: surge-nos com uma nova equipa, cujo núcleo central é um grupo de quatro raçoeiros de carreiras mais longas, ao qual se vão juntando alguns outros, até um máximo, em 1380, de oito pessoas. Esse número conserva-se válido bastante tempo.

Como, aqui, a reconstrução foi mais tardia, também o virar do século traz uma renovação de gerações mais tarde: por volta de 1415. Estes novos raçoeiros, à semelhança dos de St.ª M.ª do Castelo, têm carreiras mais curtas, levando a que, de 1435 em diante, sejam feitas progressivas nomeações para substituir os que vão desaparecendo. Os recém-nomeados têm carreiras mais longas, e constituem outro «núcleo central» de quatro pessoas, ao qual se vão juntando outras que permanecem na Colegiada menos tempo. Em consequência, nas últimas décadas do século xv, há de novo uma nítida falta de efectivos em S. Pedro.

Em S. Miguel, o número de raçoeiros até 1348 era inferior ao das anteriores Colegiadas: 6/7. À Peste sobreviveram quatro, dois mais antigos e dois que haviam iniciado as suas carreiras pouco antes; também o Prior atravessou incólume esse grave acontecimento. Entre 1349 e 1355, constituiu-se uma nova equipa, tal como nos casos anteriores, com raçoeiros de carreiras longas e bem documentadas<sup>105</sup>.

Ao núcleo central de 6 raçoeiros residentes na Colegiada depois da pestilência, vão-se adicionando alguns outros, atingindo-se o número de 9 em 1355 e mesmo de 11 em 1367. Mas as carreiras destes são breves, e só a partir de 1375 surgem raçoeiros que permanecem mais tempo nela, substituindo a pouco e pouco a velha geração

---

<sup>105</sup> O número excepcionalmente elevado de referências documentais a Lourenço Afonso explica-se pelo facto de ele ter sido vigário do bispo de Lisboa em Torres Vedras nesse período, encarregado de conhecer todos os casos referentes a testamentos de pessoas falecidas durante a Peste.

que vai desaparecendo. Aqui não há, portanto, como nos casos anteriores, uma data definida em que uns cedem o lugar aos outros.

Entre 1415 e 1445, a documentação rareia e as referências aos raçoeiros tornam-se escassas. Puro acaso, devido ao desaparecimento das escrituras, ou atravessamento de uma crise que se reflecte no número diminuto de contratos? Não sabemos. A partir de então e até ao fim do século, há um pouco mais de notícias, mas o número de raçoeiros é baixo e as suas carreiras demasiado breves e pouco documentadas para que possamos tirar quaisquer conclusões.

A escassez de documentos torna os elementos recolhidos para S. Tiago pouco significativos. No entanto, à luz do que anteriormente vimos podemos tentar interpretar o Quadro V. Também aqui desapareceu um grupo de raçoeiros e outro iniciou as suas funções em 1348-1349<sup>106</sup>. Também aqui, algumas carreiras mais longas contrastam com o aparecimento fugaz de muitos dos raçoeiros. Mais nada nos parece possível dizer, porém.

Em suma, o número de raçoeiros existente em cada uma das Colegiadas — pelo menos nas três que nos são mais bem conhecidas — só em raros casos coincidiu com o número inicialmente indicado. Na realidade, variou em função das crises demográficas e económicas que se sucederam ao longo destes dois séculos. Não temos conhecimento de nenhuma supressão de benefícios nem de subdivisão de rações em Torres Vedras, como aconteceu em outros lugares<sup>107</sup>, mas houve anos e anos em que eles não foram providos, quer por falta de efectivos, quer por estes não estarem interessados em baixos rendimentos.

Se compararmos esse número «ideal», ou até mesmo o número real, mais baixo, (7/8 raçoeiros), com os que são conhecidos para outras colegiadas portuguesas, constatamos que, embora longe dos efectivos das Colegiadas maiores, as de Torres Vedras eram as mais bem providas das menores<sup>108</sup>, o que talvez se possa explicar um dia, comparando as suas riquezas respectivas.

Mas quem eram esses raçoeiros de quem temos estado a falar? Os elementos de que dispomos para determinar a sua origem social

<sup>106</sup> A abundância de referências a João Romeu resulta de ele ter sido testemunha na maior parte dos autos de publicação de testamentos de pessoas falecidas durante a Peste.

<sup>107</sup> Na Colegiada de Guimarães, em 1435, há autorização para reduzir as conesias de 37 para 30, e em 1489 são reduzidas mais 6. Na Sé de Braga, os canonicatos são reduzidos de 44 para 30 em 1433, e para 28 em 1436. A Colegiada de S. Gens de Montelongo, quando é restaurada em 1394, só recebe 3 dos 12 raçoeiros primitivos. Marques (J.). *A arquidiocese* t. I, pp. 303, 304, 386 e 433.

<sup>108</sup> *Ibidém*, p. 393.

são mais numerosos do que no caso dos Priores, embora ainda insuficientes. Apontam para a média burguesia urbana — como pais, encontramos mesteiros, um procurador, um tabelião, um físico, e alguns proprietários de bens nos arredores de Torres Vedras — embora, como vimos, também tivesse importância a proximidade do meio eclesiástico, quer por laços familiares, quer por relações de dependência. A maior parte — pelo menos entre aqueles de que sabemos algo além do simples nome — são uma emanção da sociedade local, sendo raros os que vêm de fora. Mas mesmo esses, quando as suas carreiras são mais longas, se inserem no meio local, tomando terras e vinhas de emprazamento e dando-as a cultivar a lavradores, relacionando-se com os notáveis que os escolhem para seus testamenteiros, e deixando os seus filhos e filhas casados com gente da terra a atestar os laços criados.

Sobre o seu nível cultural, pouco sabemos: os que faziam estudos, acabavam por renunciar aos seus benefícios, provavelmente por terem obtido melhor colocação noutra lugar. Serviria a razão numa das igrejas de Torres Vedras como modo de sustento de alguns escolares durante a sua aprendizagem, sem obrigação de residência? Não podemos responder com certeza a tal pergunta, mas esta hipótese permitiria compreender a brevidade e falta de assiduidade de muitas carreiras...

Porque o problema do absentismo e da acumulação de benefícios também se fazia sentir, e em mais larga escala, com os raçoeiros. Percorrendo as anotações biográficas a seu respeito<sup>109</sup> podemos constatar que muitos exerciam vários cargos e funções. Eram capelães das capelas sufragâneas, párocos de igrejas situadas na diocese de Lisboa ou mesmo mais longe, e até quartanários da Sé de Lisboa. Situação mais banal, alguns serviam simultaneamente duas Colegiadas em Torres Vedras. Tudo isto gerava discórdias e escândalo, pois sendo obrigação fundamental dos raçoeiros a assiduidade às horas canónicas e à missa capitular, ela ficava gravemente comprometida pela multiplicidade de solicitações. Por isso, foram sucessivamente tomadas medidas de estímulo à assiduidade e de punição das ausências, que já tivemos ocasião de analisar. Finalmente, foi aceite o princípio da acumulação, embora com supressão de parte dos rendimentos<sup>110</sup>.

<sup>109</sup> Cf. Quadros II, III, IV, V e respectivas Legendas.

<sup>110</sup> Foi determinado pelo arcebispo de Lisboa, em 1468: «Item mandamos a quallquer que for beneficiado em duas igrejas que em hũa dellas servam hũa somana toda continuamente a todallas oras e della ajam os benesses e aniversairos e daquella que nom servir os nom

Para além da presença no coro, aos raçoeiros incumbia também rezar pelos fiéis que haviam deixado, para isso, bens à Colegiada. No que eram tão solícitos que, por vezes, até se substituíam aos capelães que deviam, por vontade dos instituidores, ser postos nas capelas. Mas tal assunto será tratado, com pormenor, mais adiante.

Tinham ainda os raçoeiros um papel económico, ao caber-lhes emprazar ou arrendar os bens da mesa capitular e, em conjunto com o Prior, os que eram comuns às duas mesas. Era do seu seio que saía também aquele que se ocupava da gestão dos bens da Colegiada, e da distribuição das rendas — o prioste.

### 3.3. O Prioste

Este desempenhava as funções que, na Sé de Braga e nas Colegiadas de Barcelos e Guimarães, incumbiam a um funcionário chamado prebendeiro<sup>111</sup>. Era nomeado por um ano pelos raçoeiros e pelo Prior conjuntamente<sup>112</sup>, e devia jurar perante eles que cumpriria lealmente a sua função, prestando-lhes contas no final do exercício<sup>113</sup>. Recebia um salário pelo trabalho suplementar, mas não podia recusar-se a fazê-lo, sob pena da perda dos frutos do seu benefício<sup>114</sup>. No entanto, analisando o Quadro VI, facilmente constatamos que nem todos os raçoeiros exerceram esse cargo, enquanto que outros foram priostes várias vezes. O Priostado devia ser cometido de preferência aos mais assíduos, que os seus pares mais bem conheciam e nos quais mais confiavam. Estranhamente, encontramos casos em que houve dois priostes no mesmo ano. Como nunca são referidos em conjunto, talvez tenha sido necessário nomear um segundo a meio do período de exercício, por doença ou incapacidade do primeiro. Mas nada na documentação esclarece esta questão.

Havia um caso em que era permitido escolher um prioste exterior ao colégio, e mesmo um leigo: quando o número de residentes fosse tão pequeno, que a igreja ficasse mal servida se um deles se ocupasse exclusivamente de negócios terrenos<sup>115</sup>. O leigo designado nessas condições devia jurar respeitar as normas que regiam o seu cargo

---

leve e assy leve a outra quando servir, o quall queremos que sse emtenda geeralmente em todo nosso arçebispado» PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, p. 178.

<sup>111</sup> MARQUES (J.), *A arquidiocese...*, t. I, pp. 292-393, 409 e 434.

<sup>112</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, p. 134, e «Uma visitação...», p. 39.

<sup>113</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 1, n. 42.

<sup>114</sup> PEREIRA (I. R.), «Uma visitação...», p. 29.

<sup>115</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, p. 124.

e submeter-se à jurisdição eclesiástica<sup>116</sup>. Isto aconteceu na Colegiada de S. Pedro, em 1481, quando foi nomeado prioste Gomes Martins, escudeiro e amo do barão de Alvito<sup>117</sup>, e em St.ª M.ª do Castelo em 1487, quando para o mesmo cargo foi escolhido Rodrigo Eanes, igualmente um escudeiro<sup>118</sup>.

Nos documentos de Torres Vedras não há notícia de qualquer conflito entre por um lado o prioste, e por outro o Prior ou os raçoeiros, a respeito da gestão dos bens das Colegiadas. Sabemos, porém, que houve lugares em que isso aconteceu, devido aos abusos dos primeiros, que guardavam para si as rendas sem delas darem contas a quem deviam<sup>119</sup>. Isto levou o arcebispo de Lisboa, em 1446, a ordenar que, em cada igreja, fosse elaborado um Livro do Priestado, em que se inscrevessem todas as rendas e ofertas, e a respectiva repartição entre os clérigos, para que as contas fossem devidamente fiscalizadas<sup>120</sup>. Infelizmente, os livros conservados em Torres Vedras são demasiado tardios para nos darem uma ideia das receitas e despesas das Colegiadas nos séculos XIV e XV. Em todo o caso, parece que a obrigação de manter tais livros não bastou, pois em 1458 o vigário do arcebispo teve de ordenar de novo que os priostes prestassem contas até um mês depois do S. João (data em que se iniciava um novo mandato), devendo o Prior e raçoeiros assinar então o livro para mostrar que haviam tomado conhecimento do seu conteúdo<sup>121</sup>. Mesmo assim, repetiram-se as admoestações do arcebispo e dos seus visitantes contra os priostes, que pareciam mais solícitos em guardar os seus salários do que em recolher e repartir as rendas<sup>122</sup>.

### 3.4. Os Capelães

Com estes, entramos nos membros das Colegiadas que não faziam parte do colégio e eram a ele associados por razões particulares. A prática de instituir capelas desenvolveu-se sobretudo depois das leis de amortização. É que a generosidade dos fiéis para com as igrejas havia sido tão grande, que elas detinham grande parte do património imobiliário do País, gerando queixas da parte de todos. Dos

<sup>116</sup> *Ibidem*, p. 220.

<sup>117</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 4, n. 173.

<sup>118</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 7, n. 6.

<sup>119</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, p. 121.

<sup>120</sup> *Ibidem*.

<sup>121</sup> *Ibidem*, p. 151.

<sup>122</sup> *Ibidem*, p. 219.

particulares, que se sentiam espoliados dos bens que os seus filhos eram forçados a deixar aos mosteiros onde professavam. Dos concelhos, a quem os lavradores de bens eclesiásticos eram escusados de pagar impostos. Do próprio rei, que não poderia defender o reino se esses mesmos lavradores escapassem ao dever de servir na guerra.

A partir do reinado de D. Dinis, foram portanto tomadas medidas tendentes a limitar os abusos e a restringir as possibilidades da Igreja adquirir novos bens. Dentre elas, a que por agora mais nos interessa, era a que proibia os legados pios, excepto sob a forma de aniversários e capelas, cujos bens seriam deixados a um leigo, que mandaria cantar as missas estipuladas e pagaria os tributos régios e concelhios<sup>123</sup>. Se, até ao século XIII, eram maioritárias as doações de carácter gratuito, nos séculos XIV e XV generalizaram-se as instituições de capelas e aniversários, obedecendo aos preceitos régios<sup>124</sup>.

As notícias que temos de capelães, reunidas no Quadro VII, datam do início do século XIV, e estendem-se até à primeira década de quatrocentos. Depois, desaparecem quase completamente, e surge um novo tipo de clérigos, os ecónomos, cuja origem é diferente. Visto que as capelas, como instituições perpétuas, não podiam extinguir-se, o que aconteceu aos capelães?

Analisando as formas da sua nomeação e as funções desempenhadas, talvez possamos encontrar uma resposta. Os capelães eram clérigos de fora das Colegiadas, nomeados pelo administrador da capela e por ele providos com os necessários objectos de culto, além de um salário conveniente. Por vezes, era expressamente dito pelo instituidor que o capelão apenas seria tal enquanto não recebesse uma prebenda, o que fazia do serviço de uma capela um momento de espera da carreira de um clérigo<sup>125</sup>. Mais frequentemente, os instituidores procuravam favorecer a sua linhagem, dizendo que, se houvesse clérigo na família, seria ele a cantar na capela, de preferência a um

<sup>123</sup> Ordenações Afonsinas, II, tit. VII, art. LXXXVIII.

<sup>124</sup> Já outro autor notou esta modificação na evolução dos «bens da alma», embora sem referir a sua possível relação com as leis de desamortização: BEIRANTE (M. A.), «Para a história...», pp. 365-366. Também nós constatámos que as doações a título gratuito eram quase inexistentes na Colegiada de S. Pedro — RODRIGUES (A. M.), «La formation et l'exploitation du domaine de la Collegiale de São Pedro de Torres Vedras (fin XIII<sup>e</sup> — fin XV<sup>e</sup> siècles)», *Arquivos do Centro Cultural Português*, XIX, Paris, (1983), p. 6-8 — verificando-se o mesmo nas outras Colegiadas.

<sup>125</sup> No seu testamento de 1317, Domingos Pires Travaça instituiu uma capela e nomeou Capelão João Fernandes, até este obter uma ração na Colegiada: A. N. T. T., Col. S. Pedro, III, 1, II, 28.

estranho<sup>126</sup>. Assim, não só os bens permaneciam em mãos familiares, como os próprios frutos beneficiavam a um dos seus membros que houvesse escolhido uma carreira eclesiástica.

No entanto, nem sempre estas disposições dos testadores foram respeitadas. É que as obrigações quotidianas dos capelães — assistir às horas canónicas e à missa capitular, rezar missa pelo defunto, ir sobre a sua sepultura com a cruz e água benta — tinham muitos pontos de convergência com as dos raçoeiros. Acontecia, pois, que estes procuravam apropriar-se das capelas, que representavam para eles um acréscimo de rendimentos apreciável para um suplemento de trabalho diminuto, visto que a assistência aos dois primeiros tipos de ofícios já era obrigação inerente à sua prebenda. Encontramos, assim, alguns raçoeiros e mesmo o Prior nessas condições, o que ajudaria a explicar a ausência de capelães de fora. Esta situação foi constatada pelo arcebispo de Lisboa, D. Pedro de Noronha, na sua visita à diocese em 1446, e ele tentou pôr-lhe cobro<sup>127</sup>, embora aparentemente com pouco sucesso, atendendo à ausência de capelães na nossa documentação da segunda metade do século xv.

### 3.5. Os *Ecónomos*

As primeiras referências a eles datam do início do século xv em S. Miguel, generalizando-se nas quatro Colegiadas apenas na segunda metade desse século<sup>128</sup>. No entanto, já em 1357 o Prior de S. Pedro havia solicitado (e conseguido) do vigário do arcebispo que os rendimentos dos raçoeiros ausentes fossem destinados à compra de objectos litúrgicos e ao pagamento de substitutos<sup>129</sup>. Houve, portanto, um longo hiato entre o momento em que se constatou, nas igrejas de Torres Vedras, a necessidade de manter a solenidade do culto, pondo clérigos idóneos no lugar dos raçoeiros ausentes, e o momento em que esses clérigos surgiram efectivamente a desempenhar o seu papel. A relutância dos raçoeiros em privar-se nem que fosse de uma parte das suas rações deve ter sido viva, e só a insistência dos visitantes conseguiu finalmente vencê-la.

<sup>126</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 22, n. 17 e 18. Col. S. Pedro, m. 1, n. 8 e 28, m. 4, n. 225. Col. S. Miguel, m. 5, n. 9.

<sup>127</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, p. 122.

<sup>128</sup> Cf. Quadro VII.

<sup>129</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 4, n. 235.

De início, a nomeação dos ecónomos parece ter sido da iniciativa da própria igreja interessada. Mas como acontecia que os raçoeiros faziam pactos destinados a repartir ilicitamente entre si as rendas dos ausentes, em vez de pagarem os salários de substitutos<sup>130</sup>, o arcebispo teve de tomar o assunto em mãos. Ordenou então, em 1446, que todos os anos cada igreja elaborasse uma lista dos raçoeiros presentes e ausentes, dos capelães e das rendas disponíveis, para que ele mesmo determinasse se era ou não necessário nomear ecónomos, e quantos era possível manter com tais rendimentos<sup>131</sup>.

Não temos quaisquer elementos sobre a origem social e nível cultural dos ecónomos como, aliás, também aconteceu para os capelães. Apenas sabemos que tinham de ser clérigos de missa, embora a forma como tal recomendação foi feita leve a crer que isso nem sempre acontecia, tendo o arcebispo, uma vez mais, de tomar medidas<sup>132</sup>. A sua função era substituir os raçoeiros ausentes, e por isso assistiam às horas canónicas, à missa capitular e a todos os ofícios dos defuntos. Não participavam, no entanto, em qualquer tomada de decisão a respeito dos negócios das Colegiadas<sup>133</sup> e não tinham uma prebenda, mas um simples salário, cobrado sobre os rendimentos do ausente<sup>134</sup>.

Esta situação de subalternidade não os impedia, porém, de ascender a outras funções. Alguns foram considerados de confiança suficiente para ser nomeados priostes, outros chegaram mesmo a raçoeiros.

### 3.6. O Tesoureiro

A colocação do tesoureiro entre os membros inferiores das Colegiadas pode surpreender, atendendo a que nas Catedrais, e em outras Colegiadas, ele era uma das dignidades e tinha um papel

<sup>130</sup> Por exemplo, em 1412 os raçoeiros residentes de St.ª M.ª do Castelo firmaram entre si um compromisso de partirem «todos hyrmaamente» os rendimentos da igreja, incluindo os aniversários, mesmo se a eles não estivessem presentes, só mantendo fora de tal acordo as capelas (Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 16, n. 24). Mas logo no ano seguinte, tendo-se sentido um deles esbulhado e levando os outros a juízo, foi por eles dito que: «... uerdade Era que tal fora a composyçom fecta entre elles mais que por quanto a costytuçom e capitollo do consatus Era em contraio que elles A non podiam fazer e mandarom que quebrasse e non ualesse daquy em diante por quanto Era odiosa...», (*Ibidem*).

<sup>131</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, p. 122.

<sup>132</sup> *Ibidem*, p. 178.

<sup>133</sup> Eles surgem-nos como simples testemunhas nos contratos, sentenças, acordos e compromissos em que os raçoeiros e o Prior são parte activa.

<sup>134</sup> Cf. acima, p. 252.

importantíssimo, incumbindo-lhe mesmo dirigir o officio litúrgico na ausência do Prior<sup>135</sup>. No entanto, aqui, o seu papel era semelhante ao do sacristão: cabia-lhe abrir e fechar as portas da igreja e zelar pela sua limpeza e decoração, guardar as vestimentas e alfaias do culto, tanger os sinos nas ocasiões necessárias, sair com a cruz nas procissões e assistir aos officios divinos<sup>136</sup>. Para tal, bastava-lhe ser um clérigo de ordens menores<sup>137</sup>, embora alguns tenham tido maiores habilitações, pois ascenderam a funções superiores, como ecónomo, raçoeiro e mesmo Prior<sup>138</sup>.

Havia, portanto, algumas possibilidades de ascensão social nas Colegiadas, começando os clérigos pobres como tesoureiros, fazendo-se notar pelas suas qualidades e sendo depois progressivamente elevados a responsabilidades maiores. Ter antepassados ricos tinha as suas vantagens, pois podia-se ser capelão da capela familiar enquanto se esperava por uma prebenda. Mas ser parente ou criado de um raçoeiro ou, melhor ainda, do Prior, era a via mais directa para atingir um benefício. Aí, o caminho parava. O Priorado era um objectivo inatingível, pois só a proximidade do rei o permitia alcançar.

#### 4. Cultura e Moralidade do Clero Colegial

Acabámos de ver que as Colegiadas de Torres Vedras não tinham qualquer dignidade além do Prior. Não existia em nenhuma delas, portanto, um mestre-escola<sup>139</sup> que ensinasse às crianças os rudimentos da leitura e da escrita, e as outras matérias que consti-

<sup>135</sup> Sobre o seu papel nas catedrais e colegiadas maiores, Cf. MARQUES (J.), *A arquidiocese...*, t. I, pp. 268-269 e 393.

<sup>136</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, pp. 124, 139 e 157; *Constituições synodales...*, de D. RODRIGO DA CUNHA, pp. 297-299.

<sup>137</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações...», t. VIII, p. 137.

<sup>138</sup> O exemplo de Rodrigo Eanes é elucidativo. De criado da igreja de S. Pedro passou a tesoureiro e ecónomo, mas continuou «clérigo pobre» na opinião dos raçoeiros, que lhe empozaram uma vinha para aumentar os seus rendimentos (A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 3, n. 131). Mais tarde, deixou de ser tesoureiro, continuando como ecónomo. Quanto a Lopo de Figueiredo, que surge a testemunhar documentos como tesoureiro de S. Pedro em 1481 e 1482, é apresentado como Prior de S. Miguel numa escritura de 1485. Embora não possamos garantir que não se trata de homónimos, este caso abre perspectivas de uma ascensão social vertiginosa.

<sup>139</sup> Como testemunha de um documento de 1446, figura um tal João Martins, criado do mestre-escola (A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 13, n. 10). Mas não só não encontramos qualquer referência ao próprio mestre-escola, como nem sequer podemos estar certos de que ele ensinasse em Torres Vedras, já que o seu criado podia ser sido testemunha dessa escritura numa deslocação momentânea à vila.

tuíam o comum das escolas capitulares<sup>140</sup>. A única contribuição para a educação era dada por St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, igreja de que uma parte das rendas revertia para o Estudo de Lisboa<sup>141</sup>.

Os clérigos de Torres Vedras eram, assim, forçados a receber a sua formação intelectual e espiritual noutros locais. Sobre os aspectos mais modestos desta formação, nada transparece na documentação torreense<sup>142</sup>. Mas alguns deles chegaram aos graus de bacharel, licenciado e doutor em diferentes matérias, revelando terem feito estudos superiores, como já tivemos a oportunidade de ver. Um dos Priores de St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, Lourenço Esteves, embora os documentos não afirmem ter tido qualquer título académico, tinha uma preocupação considerável por questões jurídicas, pois além dos livros necessários ao ofício divino, possuía vários outros de Direito<sup>143</sup>. Também um simples capelão possuía, além dum livro do Genesis, um livro de direito<sup>144</sup>. O panorama não era, portanto, totalmente desolador, e a própria insistência com que os visitantes fiscalizavam e estimulavam a cultura religiosa dos clérigos mostra que a Igreja procurava dar uma solução a essa insuficiência<sup>145</sup>.

<sup>140</sup> Sobre este assunto, ver ANDRADE (A. A. B.), «Colegiadas — Sua função, em especial a do ensino», in *Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, vol. V, Guimarães, 1981, pp. 9-15.

<sup>141</sup> Os Priores de St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, S. Pedro e S. Miguel de Torres Vedras figuraram no grupo dos clérigos que, em 1288, pediu ao Papa a anexação de parte dos rendimentos das suas igrejas e mosteiros ao Estudo de Lisboa a ser criado — *Chartularium Universitatis Portugallensis* (1288-1537), ed. SÁ (A. M.), t. 1, doc. 2 e 3, pp. 6-9. Mas, na verdade, só temos vestígios da ligação de St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo ao Estudo de Lisboa, através de conflitos surgidos entre os representantes deste último e o Prior dela, a respeito das rendas que cabiam a cada um (A. N. T. T., Col. St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, m. 1, n. 4, 5, 6).

<sup>142</sup> Foi utilizando fontes como os Sínodos e as visitas pastorais que I. R. Pereira reuniu elementos sobre a formação dos clérigos, deduzindo que, ainda no século XV, apenas lhes era exigido que aprendessem latim e canto, assim como os rudimentos da doutrina (artigos da fé, sacramentos, mandamentos, sete obras de misericórdia e sete pecados mortais, com as correspondentes penitências): PEREIRA (I. R.), «A vida do clero e o ensino da doutrina cristã através dos sínodos medievais portugueses (séculos XIII-XIV)», *Lusitania Sacra*, t. X, (1978), pp. 103-141. Este ensino era ministrado em escolas catedrálcias e paroquiais, mas como as existentes não podiam abranger todos os interessados num benefício eclasiástico, é de crer que muitos não a recebessem.

<sup>143</sup> «... huũ Código e huũ digesto uelho e huũ digesto nouo e huũ fforçado e hũa statuta e huũ pituiolome e huũ degredo que dizia que custara duzentas libras e hũas degretaes E disse que outras degretaes lhj tynha a penhor domjngue annes e que lhas posera por huũ seu amjgo Item mostrou huũ sexto liuro e hũas Clementinas todos estes liuros acabados e bem grosados saluo as Clementinas a que falecia a grossa em cima Item muitas rpropretações em papel asi sobrelas lex come sobrelas degretaes e grã parte do chino scripto per sa maõ en papel...», (A. N. T. T., Col. St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, m. 27, n. 39, e 49).

<sup>144</sup> *Ibidem*, m. 27, n. 50.

<sup>145</sup> Em 1343, por exemplo, o visitador de St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> Madalena do Torcifal ordenou que os dois capelães fossem, no prazo de quinze dias «dizer de cor bem e desenbargadamente» a um raçoero de St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, os artigos da fé, os sacramentos, as obras de misericórdia e a sacra, certamente por que não os sabiam. Se não o fizessem, ficariam a pão e água até os apren-

Também eram frequentes as medidas tomadas para restaurar a moralidade dos clérigos, embora talvez com menores resultados. O celibato era, sem dúvida, a questão fundamental. Embora o casamento dos clérigos de ordens sacras fosse considerado nulo desde 1139, e existissem normas conciliares e sinodais que segregavam as concubinas e restringiam os direitos dos filhos dessas uniões<sup>146</sup>, os documentos de Torres Vedras mostram que, nos séculos XIV e XV, elas não tinham deixado de existir. Numerosos eram os raçoeiros que tinham filhos, alguns dos quais certamente legitimados, porque podiam, nomeadamente, herdar os bens dos pais e ser ordenados clérigos<sup>147</sup>. Mais raros eram aqueles de que conhecemos o nome da concubina; mas dois casos parecem-nos significativos da relativa naturalidade com que se aceitava tal situação.

Inocente Esteves, por exemplo, tinha uma manceba que vivia paredes meias com uns pardieiros pertencentes a uma capela de St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo. Num contrato de emprazamento de 1394, como administrador dessa capela, o raçoeiro ordenou ao inquilino que reconstruísse essas antigas casas, acrescentando que, para o fazer, «... uos Auedes de madeirar nas Paredes das Casas de Enes steuez mjnhla mançeba»<sup>148</sup>. Não havia, pois, qualquer receio da parte dele em deixar provas da sua vida irregular nos documentos da própria Colegiada. Aliás, um dos filhos desta união, Afonso Esteves, chegou a ser raçoeiro de S. Pedro e administrador dessa mesma capela, pelo que deve ter sido legitimado.

Mais notória ainda parece ser a situação de Estevão Peres e de sua concubina, Margarida Esteves. Pela leitura do testamento deste raçoeiro, redigido durante a Peste Negra, deduz-se que ele tinha em casa dela trigo, cevada e vinho, sendo provável que com ela coabitasse de forma permanente. Tanto estes bens imóveis que já se encontra-

---

derem. Tal ordem foi depois estendida a todos os clérigos da freguesia. Mas, no ano seguinte, o visitador constatou que só dois raçoeiros e dois capelães haviam cumprido o seu mandato, e reforçou as penas: enquanto não obedecessem, os frutos das rações e capelas dos renitentes seriam dados a um clérigo pobre (A. N. T. T., Col. St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, m. 26, n. 4, 9; m. 27, n. 55).

<sup>146</sup> PEREIRA (I.R.), «A vida do clero...», pp. 107-110.

<sup>147</sup> Cf. as biografias dos clérigos, na Legenda dos Quadros I a V. A situação era generalizada, pois só entre 1389 e 1438 foram encontradas legitimações de filhos de dois arcebispos, cinco bispos, onze arcebispos, nove deões, quatro chantres, setenta e dois cónegos e perto de seiscentos padres, sem contar clérigos de ordens menores, raçoeiros e outros: MARQUES (A. H. O.), *A sociedade medieval portuguesa*, 3.<sup>a</sup> ed., Lisboa, 1974, p. 125, citando MORENO (H. C. B.), *Subsídios para o estudo da sociedade medieval portuguesa (moralidade e costumes)*, dissertação de Licenciatura apresentada à Faculdade de Letras de Lisboa, 1961.

<sup>148</sup> A. N. T. T., Col. St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, m. 29, n. 33.

vam nas mãos dela, como a sua roupa e arcas, e o que ainda lhe deviam da sua ração, ficariam para o sustento dela e dos cinco filhos que tinham em comum<sup>149</sup>. Deixou-lhes ainda vários bens imóveis, e as cabeças de gado que tinha confiado, para criação, a dois lavradores<sup>150</sup>.

Precisamente para evitar os encontros com mulheres, a embriaguês e possíveis desacatos, era proibido aos clérigos a frequência de lugares suspeitos — tabernas, albergarias<sup>151</sup> — assim como os jogos e distrações mundanas<sup>152</sup>.

Isto não impedia, contudo, que eles tivessem, por vezes, comportamentos indecorosos ou violentos, impróprios das funções que desempenhavam. Temos o exemplo de Lopo Giraldez, clérigo de missa de Torres Vedras, que juntamente com um conterrâneo, o sapateiro Afonso Eanes, provocou tais feridas noutro sapateiro, João Ramalho, «em uendjta e rreuendjcta e em assertamento», que o enviou para o leito às portas da morte «com a candeia em na mão». Os dois criminosos buscaram refúgio na igreja de S. Miguel, donde o alvazil e o alcaide, acompanhados por homens d'armas, os queriam tirar, ao que se opunha o Prior, invocando o direito de asilo.

Após uma discussão acalorada sobre se o caso era ou não passível da aplicação desse direito, o alvazil irrompeu na igreja com os seus seguidores «... e tomou hũ paaõ E disse e frontou Aos dictos homẽes que estauam dentro em na dicta Egreia que tomassem os ssobre dictos lopo giraldez e Affomso annes E lhes lançassem senhos adobes E logo sse os ssobre dictos lopo giraldez e affomso annes sse ssobiram em Cyma do altar Mor da dicta Egreia E sse abraçaram com a magestade de ssanta maria e de ssam mjgel que ssyam em no dicto Altar E o dicto lopo giraldez tomou hũa cruz em na mão E disseram e ffrontaram ao aluazil que os non prendesse nem lhes ffezesse deseguissado nem huũ em na dicta Egreia». As autoridades foram, portanto, obrigadas a subir ao altar e trazer os dois cúmplices para fora do templo, agarrados às imagens dos santos. O tabelião redigiu nessa altura o auto de profanação de que nos temos estado a servir, a pedido

<sup>149</sup> Estevão Peres tinha outros dois filhos, já falecidos à data do testamento, cuja mãe não é expressamente referida, mas que podia ser a mesma.

<sup>150</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castel Col.o, m. 22, n. 15 e 16.

<sup>151</sup> Diz um visitador em 1343: «E defendemos aos clerigos que em essa Egreia acharem deffamados com algũas molheres que non tornem a ellas nem uaam a ssas pousadas delas nem uenham ellas aas ssaas delles nem entrem com ellas em logares sospeitos Ca nossa uoontade he de fazermos hir Aa Corte quaes quer que a elas tornarem per qual maneyra quer que seia» (A. N. T. T., Col St.ª M.ª do Castelo, m. 26, n. 4 e 9; m. 27, n. 55).

<sup>152</sup> PEREIRA (I. R.), «A vida do clero...», p. 110.

do Prior de S. Miguel<sup>153</sup>. Esta cena pouco edificante, presenciada por numerosas testemunhas, não fez decerto aumentar no coração dos paroquianos o amor e o respeito pelos seus pastores.

Por vezes, clérigos vindos de fora para pregar na freguesia também lançavam a dúvida e a confusão no espírito dos fiéis<sup>154</sup>. Alguns, aliás, nem eram ordenados e faziam-se passar por tal para penetrar desonestamente na intimidade dos lares e receber esmolas. Para evitar estes escândalos, era exigido aos párocos e capelães que não deixassem pregar nas suas igrejas senão aos clérigos que trouxessem uma licença do bispo ou dos seus vigários<sup>155</sup>.

No entanto, não era só na vida exterior que era exigido aos clérigos um comportamento que nem sempre eles eram capazes de assumir. Também no interior das igrejas, e no decurso do próprio ofício divino, eles eram por vezes alvo de críticas por falarem alto, blasfemarem, não vestirem as sobrepelizes ou tratarem de negócios terrenos em vez de se ocuparem dos espirituais<sup>156</sup>. Entre os raçoeiros, ou entre eles e os Priores, surgiam malquerenças e conflitos abertos, a respeito dos rendimentos das igrejas — sobretudo as distribuições de aniversários — que eram resolvidos em tribunal, sem que o desapego dos bens terrenos e a caridade cristã de que deveriam estar providos, conseguisse levá-los a acordo<sup>157</sup>.

Outro problema moral, quase tão grave como o das entorses à lei do celibato, era, pois, o dos apetites materiais dos clérigos. Eles levavam-nos, como vimos, a acumular benefícios e a desmultiplicar-se por aniversários e capelas, sem assegurar convenientemente os serviços a que estavam obrigados, pelo que a Igreja teve de tomar medidas punitivas que anteriormente analisámos. Mas como se fazia a repartição dos rendimentos, que sempre esteve no cerne das preocupações do clero colegial?

<sup>154</sup> Sobre o problema do clero «peregrino», ver PEREIRA (I. R.), «A vida do clero...», pp. 119-121.

<sup>153</sup> A. N. T. T., Col. S. Miguel, m. 2, n. 23.

<sup>155</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 26, n. 4 e 9.

<sup>156</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 26, n. 4 e 9; m. 27, n. 55. Col. S. Miguel, m. 9, n. 166 e PEREIRA (I. R.), «A vida do clero...», pp. 125-127.

<sup>157</sup> Tal sucedeu sobretudo em Santiago (A. N. T. T., Col. S. Tiago, m. 1, n. 12) e foi evitado em S. Pedro pelo já referido Compromisso de 1332, cujo preâmbulo diz precisamente que foi feito para evitar «discordias e demandas», (A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 1, n. 42). Também acabou por ser feito um acordo em S. Miguel, (A. N. T. T., Col. S. Miguel, m. 2, n. 24).

## 5. Rendimentos das Colegiadas e sua Repartição

Para cumprir as funções que lhes estavam atribuídas, e manter condignamente o numeroso grupo de clérigos que acabámos de estudar, as Colegiadas torreense necessitavam de abundantes recursos materiais. Estes provinham essencialmente de três fontes: as pequenas ofertas em géneros e dinheiro feitas pelos fiéis; as dízimas pagas pelos paroquianos; e os frutos e rendas provenientes da exploração do domínio fundiário. Não cabe no âmbito deste trabalho ocuparmos-nos das formas de constituição e exploração desse domínio, nem das vicissitudes por que passou a situação económica das Colegiadas neste período<sup>158</sup>. Apenas nos importa saber que, recolhidos pelo prior e pelos seus agentes, os diferentes proventos eram guardados e depois distribuídos pelos membros das igrejas, segundo um sistema que se foi complicando cada vez mais ao longo dos tempos.

### 5.1. *A vida comunitária*

De início, as Colegiadas foram criadas para estender ao clero paroquial os benefícios da vida comunitária que existia nas catedrais. Tal implicava não só a submissão a uma regra e uma disciplina, mas também a vida em comum debaixo do mesmo tecto, e a entrada de todos os rendimentos no mesmo cofre. Era a comunidade no seu conjunto que geria os bens, assegurava o sustento dos seus membros e a conservação dos edifícios, e praticava o dever de assistência aos desvalidos.

Poucas notícias temos a respeito deste período primitivo, e apenas por contraste com a situação posterior podemos desenhar os seus contornos. Sabemos, por exemplo, que as casas pertencentes à quintã de S. Pedro em Torres Vedras — simultaneamente residência e centro de recolha dos produtos da exploração agrícola — estavam originariamente indivisas, sendo provável que nelas levassem o Prior e os raçociros vida em comum. Em tempos do Prior André Peres, cuja única referência documental data de 1287<sup>159</sup>, procedeu-se à primeira partição dos bens, que incluiu pelo menos a adega; mas tal divisão não perdurou.

<sup>158</sup> Tal será o objectivo de outro estudo. Sobre a Colegiada de S. Pedro, cf. RODRIGUES (A. M.), «La formation et l'exploitation...», pp. 3-37.

<sup>159</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 1, n. 23.

Quanto a S. Miguel, uma visita pastoral de 1342 informa-nos que as suas rendas, tirada a terça pontifical, revertiam todas para o Prior. Este encarregava-se de, a partir delas, prover os raçoeiros nas suas rações, que consistiam em dois pães e uma quarta de carne por dia, um almude de vinho por semana, «pitanças» na festas principais, e quinze libras em dinheiro por ano<sup>160</sup>. Tal dinheiro era distribuído sob a forma de dízimas dadas em préstamo<sup>161</sup>.

Sobre as igrejas de St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo e S. Tiago, não temos qualquer notícia. De qualquer forma, a vida em comum nas catedrais entrou em decadência acentuada a partir do século XI<sup>162</sup>, dando-se mais tarde a separação dos bens entre o bispo e os cónegos, tomando cada qual residência separada. Em Portugal, tal sucedeu em 1145 em Braga<sup>163</sup>, cerca de 1195 no Porto<sup>164</sup>, em 1191 em Lisboa, 1220 em Coimbra e 1260 na Guarda<sup>165</sup>. Este movimento foi seguido nas Colegiadas<sup>166</sup>: em 1191 houve secularização e divisão das rendas na Colegiada da Alcçova de Santarém<sup>167</sup> e em 1223 na de N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> da Oliveira de Guimarães<sup>168</sup>. Para Torres Vedras, apenas conhecemos os instrumentos de partição de duas Colegiadas.

## 5.2. *A divisão dos bens*

Em 1332, na Colegiada de S. Pedro, o Prior e os raçoeiros, com autorização do padroeiro, partilharam entre si os bens da seguinte maneira: as casas e adegas da quintã seriam divididas ao meio, servindo de residência separada a cada um deles. Os outros bens imóveis permaneceriam indivisos, recebendo o Prior e os raçoeiros de permeio as rendas, e de igual modo colaborando nas despesas. Apenas se exceptuavam algumas courelas e o vinho das dízimas do Cirol, que eram do Prior «in solido».

<sup>160</sup> A. N. T. T., Mosteiro de Alcobaça, Livro 33, fls. 47 v. e 48.

<sup>161</sup> A. N. T. T., Col. S. Miguel, m. 3, n. 43; m. 7, n. 124 e m. 8, n. 147.

<sup>162</sup> ALMEIDA (F.), *História da Igreja em Portugal*, t. I, p. 101 a.

<sup>163</sup> COSTA (A. J.), *O bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, vol. I, Coimbra, 1959, p. 282.

<sup>164</sup> SANTOS (C. A. D.), *O censal da Mitra do Porto*, Porto, 1973, p. 123.

<sup>165</sup> ALMEIDA (F.), *História da Igreja em Portugal*, t. I, p. 101 a.

<sup>166</sup> «Au XII<sup>e</sup> siècle les chanoines cessèrent de vivre en commun, mais leur groupement en chapitre persista aussi bien auprès des églises collégiales qu'auprès des cathédrales. Le régime des collégiales paraît dès lors procéder d'une idée nouvelle: assurer dans certaines églises, par la participation d'un plus grand nombre de prêtres, une célébration du culte aussi solennelle que dans les cathédrales». NAZ, «Chapitres de Chanoines», *D. D. C.*, t. 5, 1953, p. 233.

<sup>167</sup> SILVA, (L. D. V.), *Memórias Históricas...*, pp. 72-77.

<sup>168</sup> MARQUES (J.), *A arquidiocese...*, t. I, p. 416.

As outras dízimas seriam divididas por terças, revertendo uma para o Cabido da Sé de Lisboa, outra para o Prior e outra para os raçoeiros. Tudo aquilo de que a igreja viesse a beneficiar no futuro seria dividido de permeio, salvo os aniversários, de que o Prior só receberia a parte de dois raçoeiros. Finalmente, as despesas a fazer com a manutenção dos edifícios, o sustento dos membros inferiores da comunidade, os pedidos régios e eclesiásticos, etc., seriam pagas de permeio<sup>169</sup>. Neste Compromisso mantinha-se, pois, pelo menos uma administração comum dos rendimentos das propriedades rústicas e urbanas, e dos gastos que cabiam à igreja no seu conjunto. Só o Prior tinha um reduzido número de bens «in solido».

Na Colegiada de S. Miguel, foi em 1387 que se efectuou a partição dos bens, confirmada pouco depois pelo vigário do arcebispo. Também aqui, as dízimas passaram a ser divididas pelas mesmas três entidades. De todas as outras rendas da igreja (ofertas, obradações, rendas de propriedades, etc.), ficaria metade para o Prior e metade para os raçoeiros. As despesas seriam igualmente pagas de permeio. Quanto às missas de aniversário, o Prior receberia apenas a parte de dois raçoeiros. Caber-lhe-iam ainda, de «melhoria», as casas anexas à igreja, a adega da vila com a respectiva louça e algumas propriedades rurais<sup>170</sup>. Não tendo guardado para si nenhuma parte das casas de morada primitiva, presume-se que os raçoeiros passaram a residir longe da igreja, noutras quaisquer casas que esta possuía na vila.

Excluindo esta pequena diferença, a situação era bastante semelhante à da Colegiada de S. Pedro, e podemos supôr que os mesmos princípios regiam a divisão dos bens nas outras duas igrejas, de que não temos vestígios.

### 5.3. *A situação no século XV*

Algumas décadas mais tarde, tanto o Prior como os raçoeiros de S. Pedro tinham bens «in solido»<sup>171</sup>. Isto leva-nos a crer que não se respeitou a cláusula que estipulava manterem-se indivisos os bens que fossem dados à Colegiada depois da redacção do Compromisso, como aliás é referido num comentário feito a esse texto no

<sup>169</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 1, n. 42.

<sup>170</sup> A. N. T. T., Mosteiro de Alcobaça, Livro, 33, fls. 49 v. — 53.

<sup>171</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 2, n. 116, 119; m. 3, n. 131, 150, 158, 170/171, 180.

século XVI<sup>172</sup>. No entanto, em muitas escrituras referentes a propriedades — contratos, escambos, avenças etc. — a presença conjunta do Prior e dos raçoeiros faz-nos pensar que muitos bens continuavam pertença comum e que sobre eles se exercia ainda a prática de dividir de permeio receitas e despesas.

Em St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, a situação era semelhante: havia bens «in solido» do Prior ou dos raçoeiros e bens comuns a ambos. Em S. Miguel, só o Prior parecia continuar a ter bens «in solido», pois todos os outros eram transaccionados conjuntamente por ele e pelos raçoeiros. O número de documentos de S. Tiago não é significativo, mas eles apontam para a mesma situação: o Prior age sozinho ou com os raçoeiros, estes nunca o fazem a sós.

Não se esgotava aqui, no entanto, a complexidade da repartição dos rendimentos das Colegiadas. Além das propriedades que eram só da mesa prioral, ou só da capitular, ou de ambas, havia-as também que estavam vinculadas a capelas e cujas rendas revertiam para capelães. Dois casos se punham: ou o instituidor deixava os bens a alguém de sua predilecção (geralmente um familiar, mais raramente um criado) que ficava encarregado de pagar anualmente a soma necessária à manutenção da capela; podia então constituir-se um vínculo, sucedendo-se os bens na linhagem, perpetuamente, por primogenitura<sup>173</sup>. Ou deixava-os directamente à igreja, que nomeava os administradores e provia um capelão com os frutos colhidos.

Nem sempre, porém, as cláusulas de reserva de linhagem impediam que os bens fossem parar às mãos das igrejas. Podia dar-se o caso da família se extinguir<sup>174</sup>. Podia também suceder que, não pagando o devido durante alguns anos, o único recurso que ficasse a um administrador desafortunado fosse fazer doação desses bens à igreja credora<sup>175</sup>.

Deste modo, sucedia por vezes que os bens vinculados a uma intenção particular caíam na posse do Prior ou de um raçoeiro, que

<sup>172</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 2, n. 74.

<sup>173</sup> A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 1, n. 8, 28; m. 4, n. 225.

<sup>174</sup> Urraca Pais e João da Ribeira, ao instituírem a sua capela, nomearam administrador o seu filho Martim Eanes Ribeira, que era clérigo; como este não teria descendência, determinaram que à morte dele, os bens reverteriam para a igreja de S. Pedro (A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 1, n. 8).

<sup>175</sup> Em 1387, D. Beatriz Gonçalves, administradora dos bens da capela do seu defunto marido João Peres e da primeira mulher deste, Aldonça Mendes, porque «... auja Seys annos e mays que ella nom ffazia Cantar a dicta Capella nem Pagara os dictos aNjuerssairos...» e porque não pensava poder vir a fazê-lo no futuro «... per Razom das guerras que ouuera en este Reyno com ElRey de Castella...», renunciou a esses bens em benefício da igreja de St.<sup>a</sup> Maria (A. N. T. T., Col. St.<sup>a</sup> M.<sup>a</sup> do Castelo, m. 6, n. 26).

se intitulava seu provedor e capelão, e como tal recebia as respectivas rendas. Até que a intenção inicial se obliterava, e esses bens passavam a pertencer-lhe «in solido», como parte integrante da sua razão, sem necessitar por isso de cantar missas suplementares<sup>176</sup>.

Além dos capelães, os ecónomos, também eram remunerados segundo um regime especial, que o Compromisso de S. Pedro não havia previsto: o seu «salário» consistia numa parte da razão dos ausentes, geralmente a metade. Finalmente, Piores, raçoeiros, capelães, ecónomos e simples clérigos recebiam ainda distribuições extraordinárias quando das missas de corpo presente, sábados, mês e aniversários; não havia aqui uma «tarifa» geral, e cada testador estabelecia a sua, embora a igreja pudesse recusar-se a fazer os ofícios se a dotação não fosse suficiente<sup>177</sup>.

O sistema de repartição dos rendimentos tornou-se, portanto, progressivamente mais complexo à medida que o número de membros das Colegiadas aumentou e a afluência de bens passou a fazer-se com objectivos concretos, não revertendo para o capítulo mas para clérigos que satisfaziam intenções particulares. É possível, no entanto, encontrar uma constante: ao longo de todo o período, os Piores e raçoeiros monopolizaram parte de leão dos proventos das Colegiadas. Não só lhes cabia percentagem substancial das dízimas e a totalidade das rendas do domínio, como procuravam, com o sucesso que vimos, apropriar-se das que, sendo de capelas, deveriam reverter para capelães. E, mesmo quando ausentes, ainda recebiam metade das suas rações, devendo os seus substitutos contentar-se com a outra metade.

## Conclusão

Seria este monopólio justificado? Ou seja, asseguraria, de facto, o Colégio as funções para cumprimento das quais as prebendas eram concedidas? A resposta terá que ser, forçosamente, multifacetada.

<sup>176</sup> Um documento escrito em papel, não datado mas cuja letra e conteúdo revelam ser do início do século XVI, mostra uma situação destas. O Prior de S. Pedro, não se sabe por que título, era administrador e capelão da capela já acima referida de Urraca Pais e João da Ribeira. Fazia, por eles, trinta e poucas missas por ano, andando desanexados dos bens da capela um castanhal em Alcabrichel e as propriedades da Zevreira, de que o Prior recebia os frutos sem cumprir as respectivas obrigações. Também os bens que o filho daqueles, Martim Eanes Ribeira, havia deixado para se fazerem certos aniversários, estavam nas mãos do Prior, cumprindo ele apenas a metade dos sufrágios previstos (A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 7, n. 347).

<sup>177</sup> Por vezes, o Prior recebia metade e os raçoeiros outra (A. N. T. T., Col. S. Miguel, m. 2, n. 24) mas em certos casos ele apenas tinha direito à parte de dois raçoeiros (A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 1, n. 29 e 30).

O absentismo dos Priores e raçoeiros, nestes dois séculos, ficou comprovado, embora seja altura de lhe introduzir certos matizes. É que, se alguns deles se matinham ausentes das suas igrejas por cumularem as rações, ou por motivos que desconhecemos totalmente, levando-nos a pensar em cobiça e negligência, outros faziam-no com razão suficiente. Estavam, por exemplo, neste caso os que estudavam na Universidade e a quem o Papa dispensava da obrigação de residência durante um período determinado<sup>178</sup>, e também os que, nomeados vigários ou visitadores pelo arcebispo de Lisboa, em nome dele percorriam diferentes terras e igrejas em exercício do seu cargo, deixando-nos disso testemunho para os anos em que os documentos das Colegiadas os silenciam<sup>179</sup>.

Aliás, a utilização quase exclusiva dos textos das visitas pastorais para avaliar o nível de cumprimento dos seus deveres pelos clérigos, pode dar uma imagem um pouco distorcida da realidade. É que eles apenas se referiam em detalhe aos erros e desmandos encontrados e às formas de os atalhar, limitando-se, quando tudo estava bem — os raçoeiros presentes e virtuosos, a igreja convenientemente adornada e reparada, os fiéis satisfeitos e cumpridores dos preceitos da fé — a incluir um comentário lacónico do tipo: «... e Achey que a dicta Egreya era bem serujda dos dictos prior e Raçoeiros no temporal e espiritual e bem ornamentada de ljuros e boas uestimentas ...»<sup>180</sup>.

Ora a própria existência destas visitas e a regularidade com que se realizavam nos finais do século xv<sup>181</sup>, se por um lado põem a nú uma situação efectivamente grave de ignorância e imoralidade dos dos clérigos, absentismo e cupidez, revela, por outro lado, a preocupação com que a Igreja, como instituição, a olhou e procurou remediá-la.

Há, pois, que pôr a par dos que cumulavam cargos e poucas vezes se apresentavam em Torres Vedras, aquele pequeno núcleo de clérigos que, em cada Colegiada, assegurava efectivamente o ofício

<sup>178</sup> O Papa João XXII dispensou os estudantes da Universidade de Coimbra de residirem nas igrejas de que eram beneficiários durante 5 anos, por uma bula de 24 de Agosto de 1325 — *Chartularium Universitatis Portugalensis* (1288-1537), ed. Sá (A. M.), vol. I, doc. n. 65, pp. 89-90. Outros Papas o fizeram posteriormente, por períodos variáveis.

<sup>179</sup> PEREIRA (I. R.), «Visitações de Santiago de Óbidos», *Lusitania Sacra*, t. VIII, pp. 103-221 e t. IX, pp. 79-116. «Visitações de S. Miguel de Sintra e de St.º André de Mafra», *Lusitania Sacra*, t. X, pp. 135-257.

<sup>180</sup> A. N. T. T., Col. S. Miguel, m. 9, n. 66. Numerosos outros exemplos em PEREIRA (I. R.), «Visitações de S. Miguel de Sintra...», pp. 147 e ss.

<sup>181</sup> Embora, em Torres Vedras, só tivessem ficado fragmentos de «Visitações» do século XIV, tendo nós utilizado as que foram publicadas por I. R. Pereira para mostrar como a situação era semelhante um século mais tarde.

divino, a assistência religiosa aos paroquianos e a gestão do património. Constituído por quatro ou cinco raçoeiros de cada vez e ocasionalmente, mas nem sempre, pelo Prior, esse núcleo caracterizava-se por uma longa permanência à frente do destino espiritual da comunidade — carreiras de quarenta anos não eram raras — e por uma participação activa na vida económica e social da vila.

Filhos de vizinhos de Torres Vedras e de gente do termo, ou a eles ligados por laços familiares estabelecidos depois da sua chegada, muitas vezes o seu comportamento não parece diferir significativamente do de qualquer outro homem do mesmo nível social. Residem na vila, em casas da Colegiada<sup>182</sup> e por vezes têm uma manceba publicamente reconhecida como tal; mais frequentemente só o resultado dessas uniões transparece, pela existência de filhos que entram também nas igrejas ou casam com paroquianos.

Alguns têm, à sua volta, um grupo de homens e criados que os representam e asseguram que a sua voz será ouvida nos lugares onde os clérigos não têm assento. Os mais ricos possuem, além dos frutos das suas rações, bens patrimoniais deixados pelos pais e irmãos, que por sua vez legarão aos seus descendentes, quando legitimados, ou servirão para instituir aniversários e capelas em sua memória. Quase todos tomam de emprazamento terras de pão, vinhas e olivais, dando-os provavelmente a cultivar a terceiros, embora não tenhamos encontrado quaisquer contratos de sub-locação. E alguns entregam a outrém animais para criar, repartindo com eles os lucros.

Os que sentem aptidão para os negócios fazem empréstimos para consumo, em cereais ou géneros, e colocam mesmo certas somas mais importantes nas mãos de mesteirais ou comerciantes, para que as tragam «a ganho»; ao invés, há-os também que empenham as pratas, paramentos e livros das suas igrejas para sobreviverem em momentos difíceis, sendo forçados a devolvê-los depois da crise passada<sup>183</sup>. Toda esta actuação, gerando incontáveis instrumentos públicos, faz com que estejamos mais bem informados sobre as suas actividades profanas do que sobre as sagradas. Do silêncio das fontes não podemos deduzir, porém, uma total falta de zelo. Resta-nos esperar que outras Colegiadas se revelem mais generosas em apontamentos sobre as preocupações espirituais dos seus raçoeiros.

---

<sup>182</sup> Um dos primeiros gestos dos raçoeiros recém-nomeados, é emprazar uma casa, o que revela que a Colegiada não era obrigada a ceder gratuitamente alojamento aos seus membros.

<sup>183</sup> A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 27, n. 78, 79; m. 29, n. 7, 8, 31.

Mas não fica por aqui a nossa ignorância. Tal como nos documentos de tipo económico as referências são poucas a jornaleiros e outros homens que nada mais possuíam que a sua força de trabalho, também escasseiam, nas fontes por nós utilizadas, as informações sobre esses «assalariados» religiosos que eram os ecónomos. Com uma formação inferior à dos raçoeiros, sem as ligações destes à sociedade local e providos de recursos económicos muito mais limitados, eles eram, não obstante, forçados a desempenhar as mesmas funções. De que forma o faziam — com ou sem competência, com ou sem convicção — não o sabemos. Em todo o caso, foram eles que permitiram, na segunda metade do século xv, quando se acentuou o absentismo dos membros do coro, a manutenção do papel das Colegiadas como locais de culto solene e permanente. Alguns foram recompensados, sendo providos numa razão completa, sinal de ascensão possível no seio dessas igrejas, e que abrangia também os capelães e tesoureiros.

Em suma, cremos que as Colegiadas de Torres Vedras, ao longo dos séculos xiv e xv, cumpriram as funções para as quais haviam sido erigidas. Com maiores ou menores dificuldades, devido às crises demográficas e económicas que se sucederam, elas mantiveram em permanência um pequeno núcleo de raçoeiros, auxiliados a partir de dada altura por ecónomos, que assegurava o ofício divino com a devida solenidade. Os fiéis, reconhecendo a utilidade de tal forma de culto, deixaram dezenas de bens para aniversários e capelas, cujos capelães deviam juntar-se aos membros do coro, tornando-o ainda maior.

Do ponto de vista paroquial, também não houve queixas contra a ausência do cura ou a sua negligência, como sucedeu noutras lugares<sup>184</sup> — embora, aqui, a escassez de fontes talvez falseie a situação. Só em Dois Portos os fiéis pediram a instituição de um capelão permanente, em vez de continuarem a chamar os raçoeiros de Torres Vedras, pois eles faziam-se rogados e as gentes morriam sem receber o perdão<sup>185</sup>. Mas isto também revela que os paroquianos achavam indispensável ter junto de si um clérigo que cumprisse as mesmas funções que o cura da igreja-mãe.

Sobre a assistência aos pobres, nada nos ficou. Sabemos da existência de hospitais e albergarias<sup>186</sup>, mas com ligação ao Concelho

---

<sup>184</sup> Isso aconteceu várias vezes em St.º André de Mafra: PEREIRA (I. R.), «Visitações de S. Miguel de Sintra...», pp. 172 e ss.

<sup>185</sup> Cf. acima, p. 254.

<sup>186</sup> Nomeadamente o hospital estudado por JOHNSON (H. B.), «Les comptes d'un hospital portugais 1379-1383», in *Etudes Rurales*, n. 51 (juillet-septembre 1973), pp. 67-84; e as albergarias referidas por LOPES (F. F.), «Para a história de Torres Vedras», *Lusitania Sacra*, t. VII, pp. 145-146.

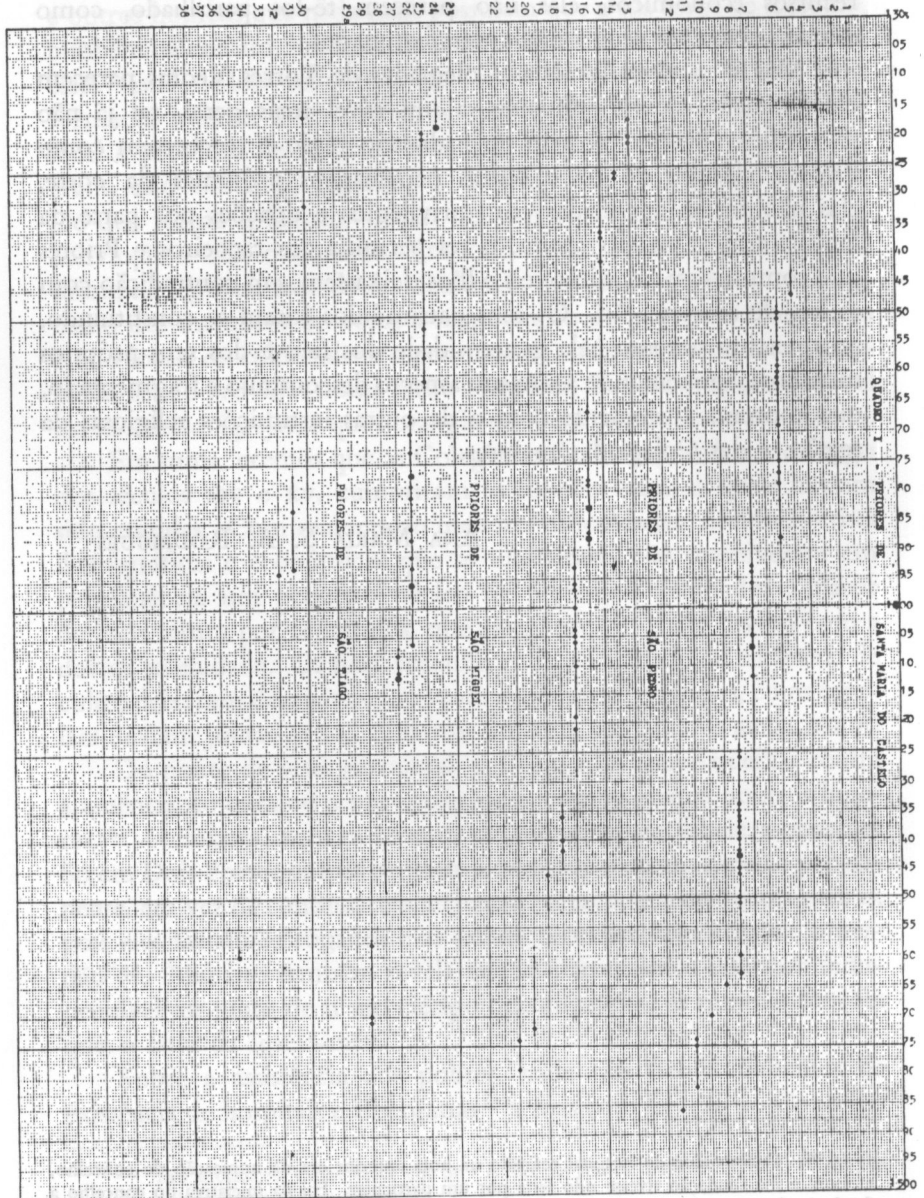
e não a uma das Colegiadas<sup>187</sup>. Talvez seja esta a maior falha no papel desempenhado por elas em Torres Vedras: mobilizadoras de grandes recursos económicos, elas não parecem tê-los partilhado, como deviam, com os seus irmãos desafortunados.

Mas se, a nível local, as Colegiadas de Torres Vedras parecem efectivamente ricas e influentes, a um nível mais geral, tal já não se verifica. Embora fossem de padroado régio e recebessem como Piores, clérigos do rei e outras personagens próximas da corte, elas não foram agraciadas com privilégios e doações por parte da família real. Quando muito, o rei permitia aos raçoeiros e Piores que comprassem bens imóveis e lhos deixassem, em contradição com as leis de amortização. Os seus patrimónios foram-se constituindo, pois, exclusivamente pela generosidade dos fiéis e dos seus próprios membros, apresentando assim um aspecto descontínuo e fragmentado, que contrasta fortemente com o de outras instituições religiosas da região, e das Colegiadas maiores.

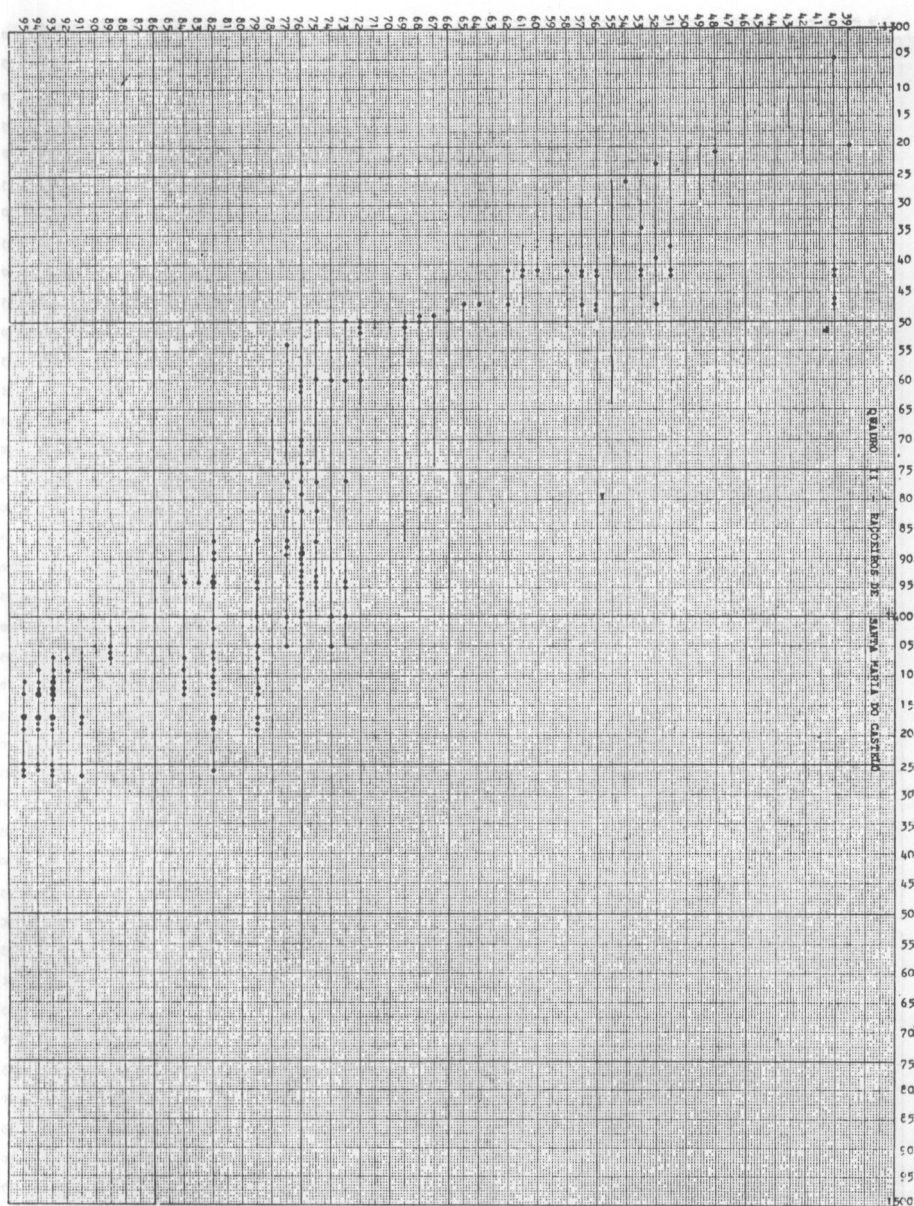
ANA MARIA S. A. RODRIGUES

---

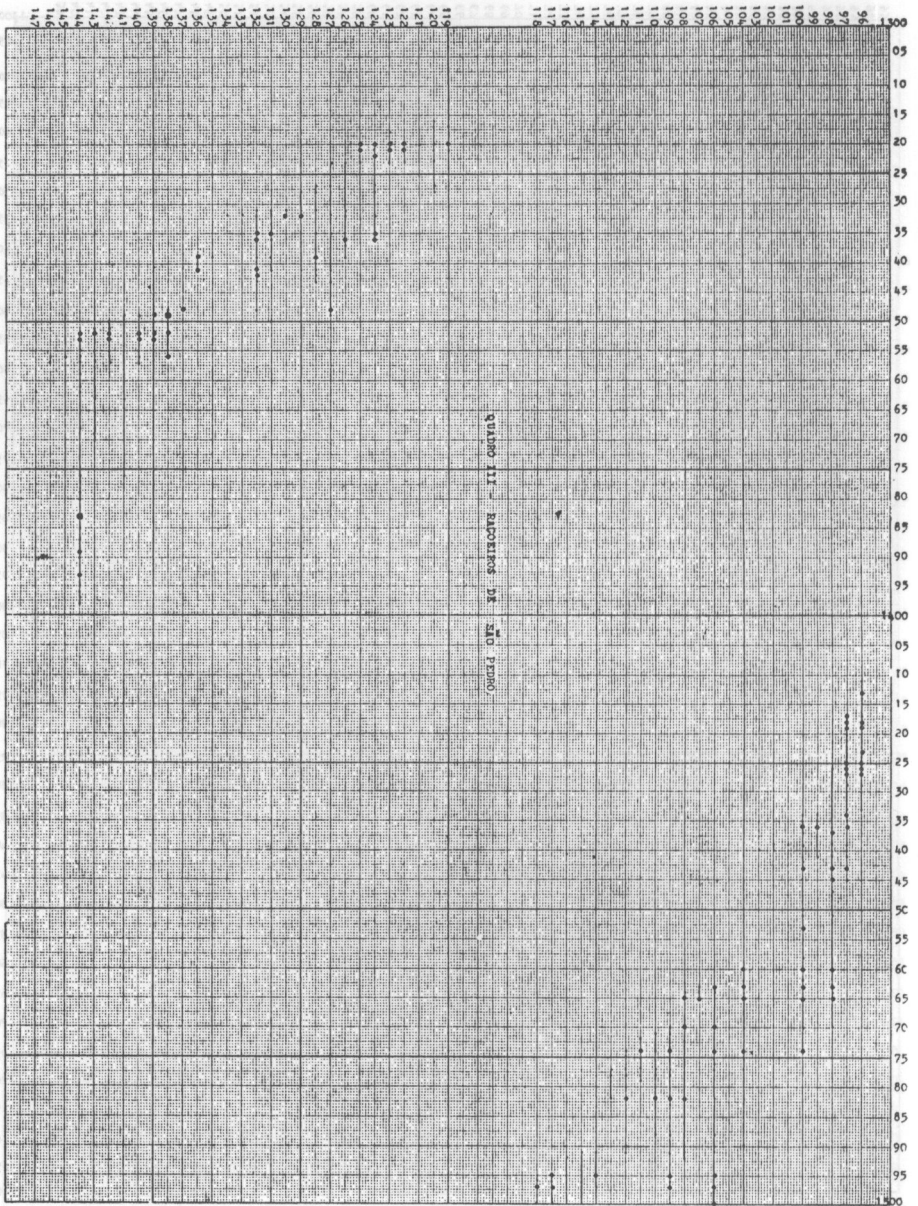
<sup>187</sup> O provedor do hospital referido na nota anterior era da nomeação do concelho, embora a sua fundação tivesse sido feita por um particular. Foi da iniciativa do concelho a fundação de uma estalagem em Torres Vedras, em 1425, em casas cedidas pela Albergaria de S. Brás em emprazamento, porque estavam a ponto de se perder por falta de obras de conservação. O dinheiro do prazo serviria para a Albergaria continuar a fazer a sua obra de assistência aos viandantes mais pobres — (A. N. T. T., Col. S. Tiago, m. 1, n. 6, fl. 7 v. e 8).



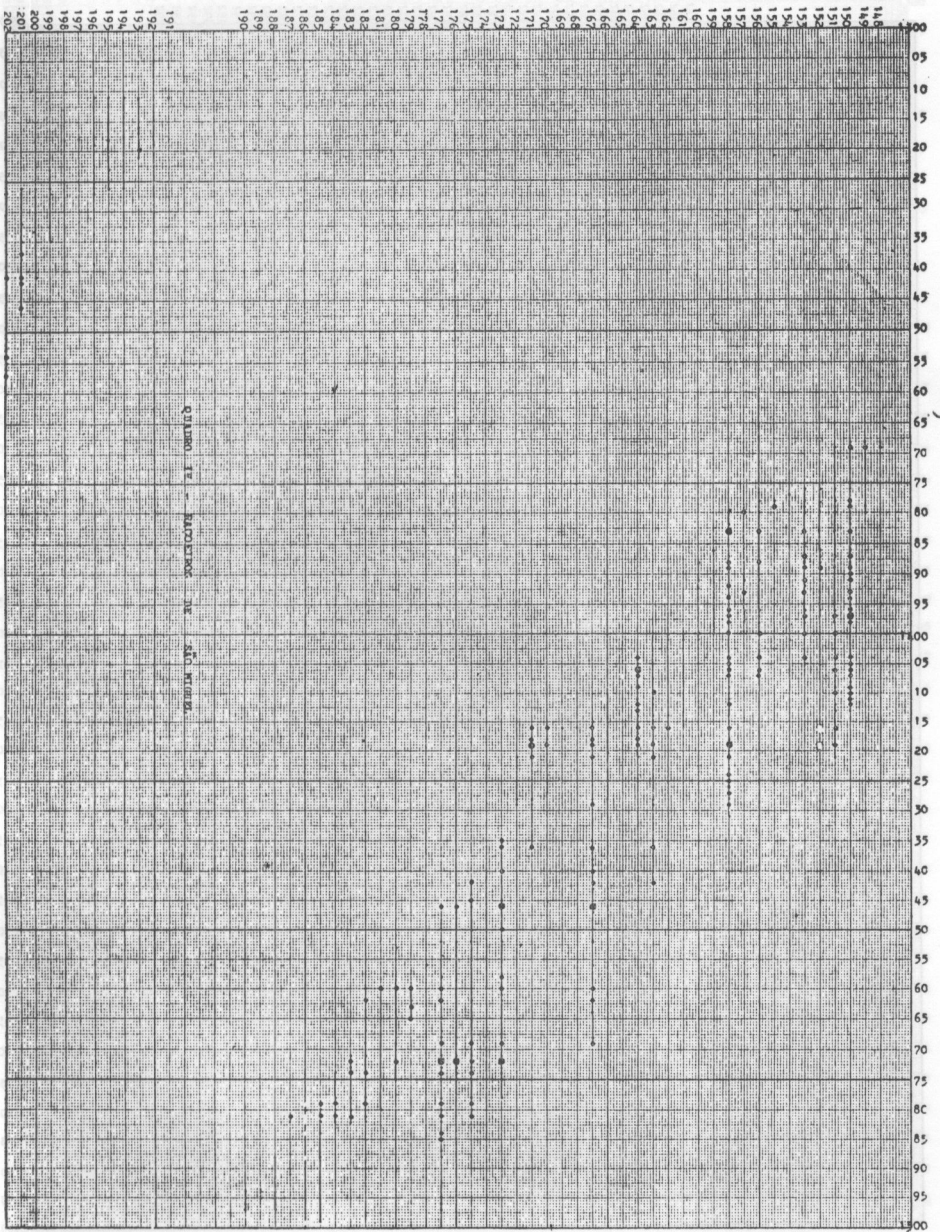
QUADRO I



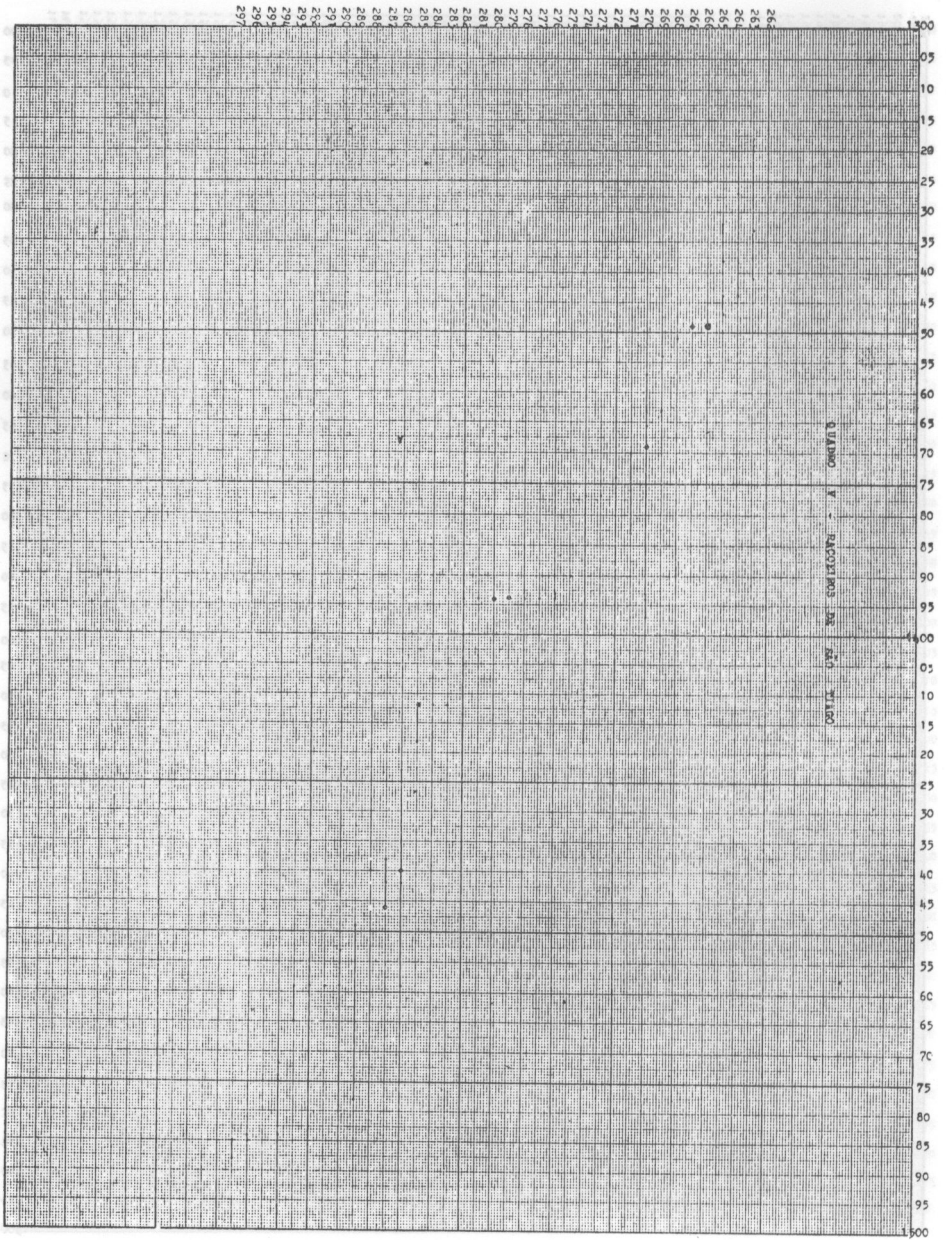
QUADRO II



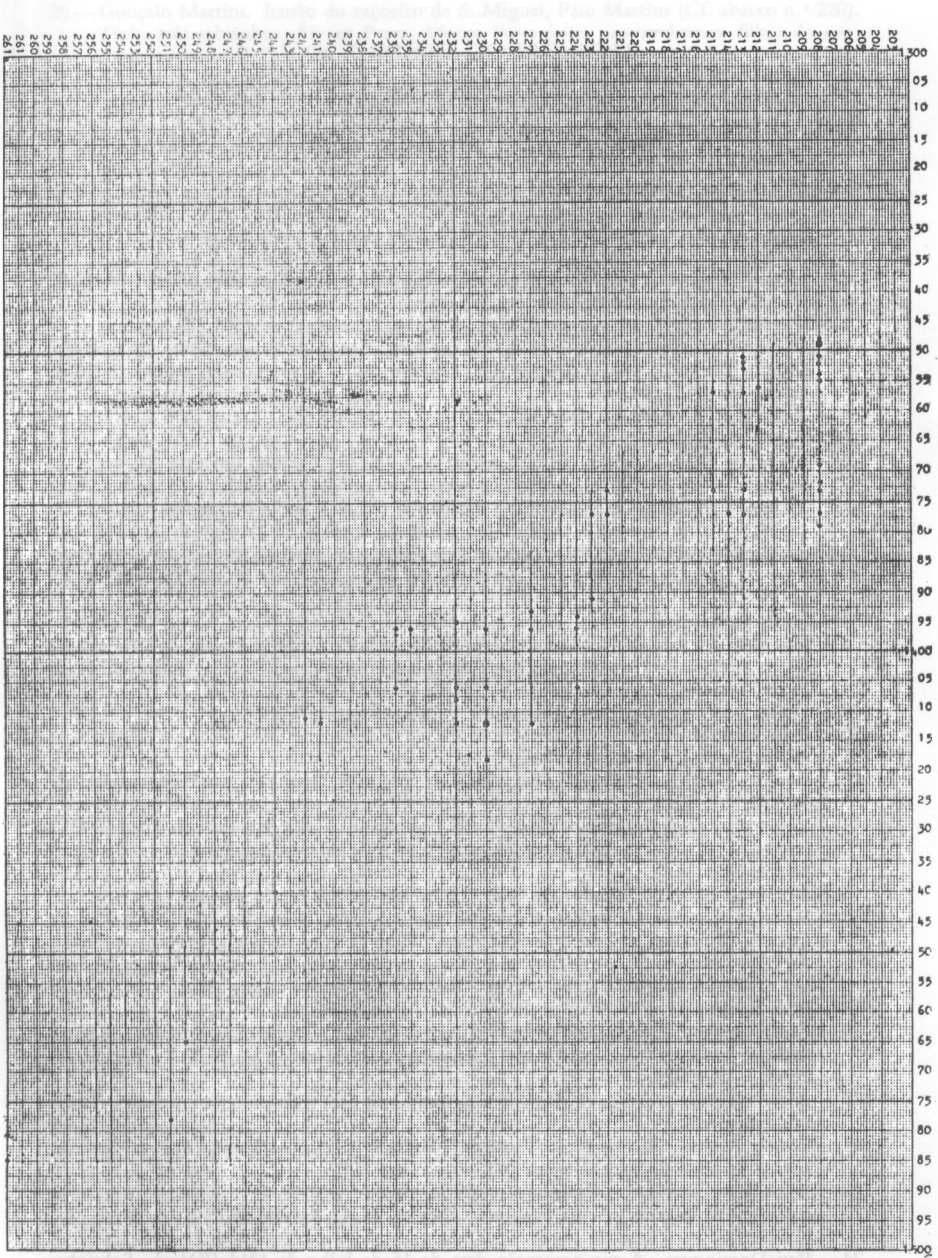
QUADRO III



QUADRO IV



QUADRO V-B



QUADRO V-A

LEGENDAS DO QUADRO N.º I  
PRIORES DAS COLEGIADAS DE TORRES VEDRAS

- — 1 referência documental
  - — 2 a 4 referências documentais
  - — 5 ou mais referências documentais
- 1 — Mestre Pedro. Físico do Rei. A sua nomeação data de 5 de Setembro de 1301 (A. N. T. T., Gav. XIX, m. 14, n. 3).
  - 2 — Vicente Eanes. A sua nomeação data de 11 de Dezembro de 1301 (*Ibidem*).
  - 3 — Martim Louredo. Clérigo do Rei. Era também cônego de Braga. Tinha um escrivão, Martim Esteves, e vários clérigos (Cf. Quadro IX). A sua nomeação data de 20 de Janeiro de 1303 (*Ibidem*).
  - 4 — Rui Peres. Doutor em Degredos.
  - 5 — Fernão da Guarda.
  - 6 — Lourenço Esteves. Irmão do raçoeiro de St.ª M.ª do Castelo, Inocente Esteves e tio do raçoeiro de S. Miguél, Afonso Esteves. Era também quartanário na Sé de Lisboa, e cantava na igreja de S. Martinho da mesma cidade. Tinha numerosos negócios na capital, e vários homens e criados. Foi nomeado antes de 18 de Agosto de 1349, data em que fez um inventário dos bens móveis que possuía antes de receber o que quer que fosse da igreja de St.ª M.ª do Castelo (A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 27, n. 39 e 49).
  - 7 — Jorge Rodrigues.
  - 8 — João Alvares. Era também quartanário da Sé de Lisboa, administrador de duas capelas da sua igreja, e foi visitador pelo Bispo de Lisboa em 1439, 1450 e 1451. Filho de Alvaro Eanes, besteiro de cavalo.
  - 9 — Diogo Martins. Era também capelão do Arcebispo de Lisboa.
  - 10 — João Mateus.
  - 11 — Álvaro Lopes. Capelão do Rei.
  - 12 — Estevão Martins. Dão da capela do Rei. Além de Prior, era também raçoeiro de St.ª M.ª do Castelo.
  - 13 — Vasco Martins da Ribeira. Clérigo do Rei. A sua nomeação data de 9 de Abril de 1317 (A. N. T. T., Padroados, Livro II, fl. XXX). Tinha três escudeiros e um homem.
  - 14 — Mestre Vicente.
  - 15 — Domingo Eanes. Contador do Rei. Tinha um clérigo e três homens.
  - 16 — Rodrigo Esteves. Cunhado de um tal Vasco Martins, morador em Torres Vedras.
  - 17 — Estevão Gonçalves. Natural da Azambuja. Filho de uma tal Maria Eanes, e cunhado de Diogo Fernandes, escudeiro, morador e proprietário de bens em Torres Vedras. Era também cônego da Sé de Lisboa. Tinha vários criados e uma criada.
  - 18 — João Vasques. Foi também vigário do Arcebispo de Lisboa.
  - 19 — Álvaro Afonso. Era também mestre da capela do Rei. Renunciou ao seu cargo antes de 23 de Junho de 1457, data em que o seu sucessor foi nomeado (A. N. T. T. Padroados, Livro I, fl. XII).
  - 20 — Afonso Gomes. Cantor do Rei. Foi nomeado na data referida anteriormente. Tinha um homem.
  - 21 — Tomás Afonso. Bacharel em Teologia. Tinha três criados. Passou mais tarde a ser apenas raçoeiro na mesma igreja (Cf. abaixo n.º 189).
  - 22 — Domingos Gonçalves. Capelão-mor da Rainha.
  - 23 — Rodrigo Rodrigues. A sua nomeação data de 26 de Agosto de 1313 (A. N. T. T., Gav. XIX, m. 14, n. 3).
  - 24 — Rui Domingues. A sua nomeação data de 16 de Julho de 1314 (*Ibidem*). Sobrinho de Mestre Martinho, físico do Rei e reitor de S. Leonardo da Atouguia.
  - 25 — Martim Vicente. Sobrinho de Mestre Martinho e pai de Leonor Martins. A sua nomeação data de 12 de Fevereiro de 1319 (A. N. T. T., Padroados, Liv. II, fl. IX v.). Tinha três homens.

- 26 — Gonçalo Martins. Irmão do raçoeiro de S. Miguel, Paio Martins (Cf. abaixo n.º 220). Tinha três sobrinhos, Álvaro Peres, Afonso Peres (estes provavelmente filhos do seu irmão raçoeiro) e Gonçalo Eanes. Tinha também 16 homens e criados. Antes de ser Prior de S. Miguel, havia sido meio cónego de Évora e lá residia, numa casa que pertencia à Sé. Deste período, temos dois documentos a seu respeito, datando de 1352 e 1363 (A. N. T. T., Col. S. Miguel, m. 7, n. 34 e m. 5, n. 89).
- 27 — João Domingues. Licenciado em Degredos. Tinha cinco criados.
- 28 — Estevão Vasques Rabo de Galo.
- 29 — Álvaro Gil. Capelão do Rei. Foi também vigário do Bispo de Lisboa, e seu visitador em 1467, 1470, 1471 e 1473.
- 29-a — Lopo de Figueiredo. Foi tesoureiro de S. Pedro (Cf. Quadro VIII), tornou-se mais tarde Prior de S. Miguel.
- 30 — Pero Fernandes. Nomeado em 18 de Novembro de 1315, e novamente em 12 de Abril de 1316 (A. N. T. T., Gav. XIX, m. 14, n. 3).
- 31 — Pedro Eanes. Era também cónego em Braga. Tinha um criado.
- 32 — Fernando Afonso. Tinha um homem.
- 33 — Pero Esteves.
- 34 — Álvaro Lopes. Tinha dois homens.
- 35 — Álvaro Gonçalves. Capelão do Rei.
- 36 — Afonso Pais. Morreu antes de 20 de Dezembro de 1464, data em que o seu sucessor foi nomeado (A. N. T. T., Padroados, Liv. I, fl. CIII).
- 36 — Afonso Pais. Foi nomeado na data referida anteriormente.
- 37 — João Martins. Capelão do Rei. A sua nomeação data de 20 de Dezembro de 1464 (*Ibidem*).
- 38 — João Lopes. Capelão do Rei. Visitador do Bispo de Lisboa em 1489, 1490, 1494, 1496, 1497, 1498. Era também raçoeiro de S. Miguel (Cf. abaixo n.º 255).

## LEGENDA DO QUADRO N.º II

## RAÇOEIROS DE SANTA MARIA DO CASTELO

- 39 — Vicente Domingues. Em 1320 e 1323 é também referido como arcepreste.
- 40 — Estevão Peres. O seu testamento foi redigido «quando ffoy A Pestelença» (A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 22, n. 15 e 16). Era filho de Pero Afonso e Quiteria Eanes, sobre os quais nada sabemos, e pai de numerosa prole de sua manceba Margarida Esteves. Tinha um sobrinho mercador.
- 41 — Martim Lourenço.
- 42 — Pero Parada.
- 43 — Martim Domingues.
- 44 — Inocente Domingues.
- 45 — Martim Rodrigues.
- 46 — Estevão Parada.
- 47 — Domingos Eanes. Era amo de um tal João Ramos, possuidor de uma casa em Torres Vedras e de bens em Pedra de Çafaratens.
- 48 — João Gomes. Era também Prior de Covas, no bispado de Coimbra. Foi testamenteiro de Rui Geraldês, alvazil e proprietário em Torres Vedras.
- 49 — Lourenço Eanes.
- 50 — Lourenço Peres Sardinha.
- 51 — Pero Esteves.
- 52 — Lopo Martins. Era também Prior de S. Salvador de Monte Agraço (termo de Torres Vedras). Foi testamenteiro de João Peres da Azoia, cavaleiro, alcaide de Lisboa e importante proprietário em Torres Vedras por parte de sua mulher Aldonça Mendes; e de Gonçalo Moreira, irmão de Aldonça Mendes, cavaleiro, alvazil e proprietário em Torres Vedras.
- 53 — Nicolau Lourenço. Tinha dois homens.
- 54 — João Gomes Pequeno.
- 55 — Afonso Esteves. Filho de um tal Estevão Eanes, sobre o qual nada sabemos.

- 56 — Estevão Gonçalves de Penela.
- 57 — Estevão Gonçalves de Sousa. Um destes Estevão Gonçalves foi testemunha de uma escritura em 1325, e foi intitulado clérigo do Prior Martim Louredo em 1326.
- 58 — Luis Esteves.
- 59 — Estevão Eanes Lavrado.
- 60 — Domingos Esteves.
- 61 — Filipe Afonso.
- 62 — Afonso Martins.
- 63 — Gonçalo Afonso. Filho de um tal Afonso Martins Castelão, de que só sabemos o nome.
- 64 — João de Bem.
- 65 — Vicente Eanes.
- 66 — João de Lango.
- 67 — Pero Afonso.
- 68 — Pero Amigo.
- 69 — Álvaro Martins. Foi também vigário geral do Bispo de Lisboa.
- 70 — Afonso Vasques.
- 71 — Diogo Afonso Castelão. Era bacharel de Gramática no Estudo de Salamanca, e em 4 de Junho de 1351 nomeou procuradores para que renunciassem em seu nome à sua razão, o que foi feito em 28 do mesmo mês e ano (A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 1, n. 1.).
- 72 — Rodrigo Esteves. Foi também vigário do Bispo de Lisboa em Torres Vedras.
- 73 — João da Água. Filho de João da Água e Leonor Afonso, de quem herdou uma vinha no termo de Lisboa, que foi obrigado a vender.
- 74 — Cristóvão Peres.
- 75 — Afonso Vicente Ermigo. Era também Prior de Frielas.
- 76 — Inocente Esteves. Irmão do Prior Lourenço Esteves e pai do raçoeiro de S. Miguel, Afonso Esteves, assim como de vários outros filhos de sua manceba Inês Esteves. Tinha um criado.
- 77 — Álvaro Martins Anaia. Filho de Martim Gomes e de Domingas Peres, sobrinho de Margarida Afonso, mulher de Rui Geraldês (Cf. n.º 48). Testamenteiro de Afonso Domingues Sineiro, sobre o qual nada nos foi possível apurar.
- 78 — João Domingues.
- 79 — João Esteves Oleiro. Filho de Estevão Eanes, oleiro, e sogro de um tal Álvaro Eanes sobre o qual nada conseguimos saber.
- 80 — Fernão Rodrigues.
- 81 — Lopo Rodrigues.
- 82 — Lopo Peres. Filho de Pedro Eanes, procurador em Torres Vedras e proprietário de bens no Repolom. Testamenteiro de Senhorinha Eanes, proprietária de bens em Torres Vedras. A primeira notícia a ele referente data de 1369, em que serve de testemunha a uma escritura; ainda não é clérigo. Em 1379 e 1380 já é capelão de St.ª M.ª do Castelo, tornando-se depois raçoeiro.
- 83 — Diogo Gonçalves.
- 84 — João Afonso Salvado. As primeiras notícias a seu respeito datam de 1376 e 1379, quando é apenas clérigo e testemunha duas escrituras; só depois se torna raçoeiro de S. Pedro (Cf. abaixo, n.º 157), e mais tarde de St.ª M.ª do Castelo. Filho de Afonso Salvado, irmão de Pedro Afonso Salvado que traz emprazada uma casa de S. Pedro. Tem um homem.
- 85 — Martim Peres.
- 86 — Álvaro Anaia o moço. Filho de um tal João Esteves, sobre o qual nada conseguimos apurar.
- 87 — João Lopes.
- 88 — Álvaro Eanes.
- 89 — Afonso Domingues.
- 90 — João Calado. Sobrinho do Prior de S. Pedro, Estevão Gonçalves.
- 91 — João Vasques. Era também Prior de Santa Maria da Carvocira (termo de Torres Vedras).
- 92 — João Eanes. Era também capelão de St.ª M.ª Madalena do Torcifal, igreja sufragânea a St.ª M.ª do Castelo. Um documento de 1449 afirma que faleceu uns vinte anos mais cedo, logo, cerca de 1429 (A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 26, n. 21).
- 93 — João Afonso Anaia. Filho de Afonso Anaia, que foi porteiro do concelho de Torres Vedras. As primeiras notícias a seu respeito datam de 1396 e 1406, em que serve de

- testemunha a duas escrituras; era apenas clérigo, e só depois passou a raçoieiro. Foi provedor da capela de Inês Gonçalves.
- 94 — Lopo Martins.
- 95 — Rui Gonçalves. Foi provedor da capela de Rui Geraldês, e vigário do Bispo de Lisboa em Torres Vedras.
- 96 — Pedro Eanes. Testamenteiro de Senhorinha Eanes, proprietária em Torres Vedras.
- 97 — Lourenço Vicente Mafaldo. Foi provedor da capela de Rui Geraldês, e testamenteiro de Leonor Afonso, mulher de um alfaiate de Torres Vedras.
- 98 — João Eanes. Num documento, foi intitulado criado do Prior João Alvares.
- 99 — Álvaro Gil. Era também raçoieiro de S. Miguel (cf. abaixo, n.º 246).
- 100 — Álvaro Esteves. Foi também intitulado criado do Prior João Alvares.
- 101 — Gomes Lourenço. Era também ecónomo de S. Tomé de Lisboa, e renunciou à sua razão em St.ª M.ª do Castelo em 29 de Outubro de 1439 (A. N. T. T., Col. St.ª M.ª do Castelo, m. 1, n. 2.).
- 102 — Álvaro Dias. Nomeado na mesma data, em substituição do anterior (*Ibidem*). Filho de Diogo Afonso do Açougue, morador em Torres Vedras e testemunha de várias escrituras.
- 103 — João Eanes.
- 104 — André Gonçalves. Era também Prior de Santa Maria da Carvoeira (termo de Torres Vedras), e raçoieiro de S. Pedro (Cf. abaixo, n.º 183).
- 105 — Suprimido.
- 106 — Pedro Eanes.
- 107 — João Esteves.
- 108 — Fernão Vaz. As primeiras notícias dele datam de 1461, em que era apenas clérigo e foi testemunha de uma escritura; e de 1463, em que já era tesoureiro de St.ª M.ª do Castelo.
- 109 — Antão Martins.
- 110 — João Afonso da Roda. Era irmão de Álvaro Afonso da Roda, sapateiro de Torres Vedras. A primeira notícia a seu respeito data de 1460, em que foi testemunha de uma escritura; ainda não era clérigo. Foi também raçoieiro de S. Miguel (Cf. abaixo, n.º 258).
- 111 — Álvaro Gonçalves. Foi notário apostólico.
- 112 — Rui Mendes.
- 113 — João Afonso do Ameal.
- 114 — João Afonso. Era também abade de S. Salvador de Castelões.
- 115 — João Martins.
- 116 — Diogo Gomes.
- 117 — Gomes Eanes.
- 118 — João Gonçalves. Era também capelão do Senhor Duque. A última notícia a seu respeito data de 1503.

## LEGENDA DO QUADRO N.º III

## RAÇOEIROS DE S. PEDRO

- 119 — Pero da Rua. A primeira notícia a seu respeito data de 1285; já então era raçoieiro.
- 120 — Gonçalo Estevães.
- 121 — Soeiro Miguéis.
- 122 — Fernão Soares.
- 123 — Fernão da Ribeira.
- 124 — Martim Pires Leal. Desde 1297 que era clérigo em Torres Vedras, mas só a partir de 1320 se tornou raçoieiro de S. Pedro. Pai de Afonso Martins e de Pero Vasques.
- 125 — Miguel Apariço.
- 126 — Vasco Martins.
- 127 — João Domingues. Era também abade de Caria, e Prior de St.ª M.ª da Carvoeira (termo de Torres Vedras). Testamenteiro de Domingos Domingues Raso, proprietário em Torres Vedras.
- 128 — João Lourenço.
- 129 — Afonso Eanes.
- 130 — Estevão Vicente. Era também abade de Rebordães.

- 131 — João de Guimarães.  
 132 — Vicente Eanes.  
 133 — Soeiro Vicente.  
 134 — Estevão Miguéis.  
 135 — Estevão Peres.  
 136 — João Vicente Lombardo.  
 137 — Matim Vicente.  
 138 — Estevão Martins. Era também Prior de Aljubarrota, e foi vigário do Bispo de Lisboa em Torres Vedras.  
 139 — Afonso Martins.  
 140 — João Romeu. Foi primeiro raçoeiro de S. Tiago, só depois passou a S. Pedro. Era também Prior de S. Pedro de Ferreiros (Cf. abaixo, n.º 266).  
 141 — Afonso Domingues.  
 142 — Pero Domingues. Era também Prior de St.ª M.ª da Carvoeira (termo de Torres Vedras).  
 143 — Lourenço Esteves. Tio de João Esteves Anaia, sobre o qual nada foi possível apurar. Tinha um homem.  
 144 — Vicente Domingues Escolheito. Filho de Domingos Martins Escolheito e de Maria Miguéis, proprietários de casa e bens em Torres Vedras. Irmão de Domingos Domingues e de Estevão Domingues. Doou uma adega em Torres Vedras a S. Pedro.  
 145 — Gonçalo Estevães.  
 146 — João Bartolomeu Facomelo.  
 147 — Rodrigo Esteves.  
 148 — Pedro Eanes.  
 149 — Pedro Afonso.  
 150 — Soeiro Gonçalves. Pai de Rui Soares e sogro de João Lopes, ambos proprietários de bens em Torres Vedras (que, ao primeiro, foram deixados por ele). Era também raçoeiro de S. Tiago, e Prior de St.ª M.ª da Atalaia, e foi vigário do Bispo de Lisboa em Torres Vedras (Cf. abaixo, n.º 277).  
 151 — Vicente Afonso. Pai de João Vicente, sobre o qual nada conseguimos apurar.  
 152 — João Martins.  
 153 — Pero Vicente. Tinha dois homens, João Eanes e João Inglês, tendo este perdido todos os seus bens em 1386 por «desservir» o rei D. João I — *Fontes medievais...*, ed. SOUSA (J. M. C.), n. L, pp. 55-56.  
 154 — Afonso Domingues Sineiro. Deixou uma adega em Torres Vedras a S. Pedro.  
 155 — Lourenço Eanes.  
 156 — João de Lisboa. Em 1407, doente, doa uma renda a S. Pedro.  
 157 — João Afonso Salvado. Era também raçoeiro de St.ª M.ª do Castelo (Cf. acima, n.º 84).  
 158 — Afonso Esteves. Filho do raçoeiro de St.ª M.ª do Castelo, Inocente Esteves e sobrinho do Prior da mesma igreja, Lourenço Esteves (cf. acima, n.º 76 e n.º 6). Irmão de Maria Esteves e Lourenço Esteves. Foi provedor da capela do Salvador, que seu tio instituiu em St.ª M.ª do Castelo. A última notícia a seu respeito, de 1434, diz-nos que é homem velho e já não exerce qualquer função em S. Pedro, embora continue a ocupar-se da capela familiar.  
 159 — João Eanes. A primeira notícia sobre ele data de 1376: é apenas clérigo, e testemunha de uma escritura. Mais tarde, torna-se raçoeiro de S. Pedro e escolar em Degredos.  
 160 — Gomes Martins. Na data da primeira referência a ele, é escolar em Leis e raçoeiro de S. Pedro; em 1400 já é doutor, e continua a ser raçoeiro pelo menos até 1401. A partir dessa data, a documentação de Torres Vedras ignora-o durante alguns anos, até que, em 1407, surge casado com Catarina Teixeira e desligado da igreja de S. Pedro. A documentação a seu respeito torna-se mais abundante, mostrando-o como um proprietário considerável, rodeado de criados e mesmo de um escudeiro, e pertencendo ao desembargo régio — sobre este aspecto da sua carreira, cf. HOMEM (A. L. C.), *O Desembargo Régio (1320-1433)*, tese de Doutoramento apresentada à F. L. U. Porto em 1985, vol. II, pp. 84-85.  
 161 — João Rodrigues. Foi escolar em Degredos, e abade de Vila Boa de Quoriz (?).  
 162 — João Álvares.  
 163 — João Esteves.  
 164 — João Vicente. Era prior da Atalaia, e foi vigário do Bispo de Lisboa em Torres Vedras.  
 165 — Suprimido.  
 166 — João Vasques.

- 167 — André Esteves. Era também Prior de St.ª M.ª da Carvoeira (termo de Torres Vedras) e foi vigário do Bispo de Lisboa na vila.
- 168 — Álvaro Eanos o moço.
- 169 — João Soares.
- 170 — João Peres.
- 171 — Afonso Eanes Escarigo (?).
- 172 — Álvaro Dias.
- 173 — Luis Dias.
- 174 — Álvaro Eanes.
- 175 — Fernão Vasques.
- 176 — Martim Vicente.
- 177 — Álvaro Esteves. Era também raçoeiro de S. Miguel (cf. abaixo, n.º 261 a) e foi visitador do Bispo de Lisboa em 1485. Pai de Luis Álvares, sobre o qual nada nos foi possível saber. Tinha dois criados.
- 178 — Lopo Dias.
- 179 — João Esteves. Também era quartanário da Sé de Lisboa.
- 180 — Fernando Eanes.
- 181 — Afonso Lourenço.
- 182 — Álvaro Pires.
- 183 — André Gonçalves. Era também Prior da Carvoeira e raçoeiro de St.ª M.ª do Castelo (Cf. acima, n.º 104).
- 184 — Gil Gonçalves.
- 185 — Vasco Gomes. Era também capelão da Sé de Lisboa.
- 186 — Pero Martins.
- 187 — Pero Pires.
- 188 — Fernão Gonçalves.
- 189 — Tomás Afonso. Tinha sido anteriormente Prior desta mesma igreja (cf. acima, n.º 21).
- 190 — Jorge Fernandes.

LEGENDA DO QUADRO N.º IV  
RAÇOEIROS DE S. MIGUEL

- 191 — Afonso Peres Orvalho.
- 192 — Gil Soares.
- 193 — Giral Gonçalves. Foi juiz delegado num feito sobre dízimos em 1320.
- 194 — Palos Durães.
- 195 — Miguel Domingues Anaia. Irmão de Maria Domingues, que trazia um «chouso» emprazado da igreja de S. Miguel.
- 196 — Rodrigo Eanes dito Passarinho.
- 197 — Miguel Eanes.
- 198 — João Gil.
- 199 — Cistóvão Eanes.
- 200 — Pero Mendes. As primeiras referências a ele datam de 1320 e 1321, em que é procurador do Prior de S. Miguel e clérigo de D. Martinho, bispo da Guarda. Só depois se torna raçoeiro desta igreja.
- 201 — Domingos Domingues.
- 202 — João Martins.
- 203 — Durão Martins.
- 204 — João de Barcelos.
- 205 — João Domingues.
- 206 — Pero Eanes.
- 207 — João de Leiria.
- 208 — Lourenço Afonso. Foi vigário do Bispo de Lisboa em Torres Vedras. Tinha dois homens.
- 209 — João Lourenço de Briteiros. Em dois documentos, de 1373 e 1379 foi intitulado homem do Prior Gonçalo Martins.
- 210 — Pedro Afonso

- 211 — Álvaro Martins.  
 212 — Álvaro Peres.  
 213 — Martim Martins Barvato. Tinha um homem.  
 214 — Gonçalo Eanes da Ovelheira.  
 215 — Gonçalo Eanes. Filho de João Domingues, tabelião de Torres Vedras.  
 216 — Martim Rodrigues.  
 217 — Gil Afonso. Renunciou à sua ração em 21 de Setembro de 1367 (A. N. T. T., Co. S. Miguel, m. 5, n. 100).  
 218 — Domingo Eanes.  
 219 — Martim Esteves. Foi nomeado na mesma data em que o n.º 217 renunciou (*Ibidem*).  
 220 — Paio Martins. Irmão do Prior de S. Miguel, Gonçalo Martins (Cf. n.º 26).  
 221 — Gonçalo Eanes. Filho de Mestre João, físico, morador e proprietário em Torres Vedras, alvazil dos feitos crime e curador da filha do Prior de S. Miguel, Martim Vicente. Irmão de Estevão Eanes; primo de Martim Martins o moço, raçoeiro da mesma igreja (n.º 222) e sobrinho-neto de Martim Martins da Ponte Pedrinha, primo co-irmão do Prior de S. Miguel anteriormente referido, procurador do Concelho e proprietário em Torres Vedras. A presença de três Gonçalo Eanes na igreja de S. Miguel, praticamente nas mesmas datas, dificulta a sua identificação. Apenas foram marcadas no Quadro as referências documentais seguras, em que o raçoeiro era nomeado com a filiação ou a proveniência. Ficaram de fora várias referências, desde 1351 a 1412, em que tal distinção não foi feita, e que alargariam substancialmente a duração do serviço de alguns deles na igreja.  
 222 — Martim Martins o moço. Primo do precedente.  
 223 — Afonso Gonçalves dito Abade.  
 224 — Pero Eanes. Em 1406 é intitulado regedor de S. Miguel.  
 225 — João Afonso. Filho de um tal Afonso do Rio, sobre o qual nada pudemos averiguar.  
 226 — Afonso Peres.  
 227 — Gomes Lourenço. A primeira notícia sobre ele, referindo-o apenas como clérigo, data de 1376.  
 228 — Martim Eanes de Coimbra. Era também Prior de S. Salvador de Beja e quartanário da Sé de Lisboa. Renunciou à ração a 13 de Junho de 1386 (A. N. T. T., Col. S. Miguel, m. 2, n. 34).  
 229 — Martim Lourenço. Filho de Lourenço Eanes, sapateiro de Lisboa.  
 230 — Aires Rodrigues. Era também Prior de St.ª M.ª da Carvoeira (termo de Torres Vedras).  
 231 — Antão Martins.  
 232 — Gomes Lourenço Reganhado. Filho de Lourenço Gomes Reganhado, clérigo de Torres Vedras.  
 233 — Diogo Gonçalves.  
 234 — Nuno Martins.  
 235 — Vasco Martins.  
 236 — Cristóvão Peres.  
 237 — Gomes Pais.  
 238 — Gil Afonso.  
 239 — Jorge Rodrigues.  
 240 — João de Bolonha.  
 241 — João Martins. Em 1384, é apenas clérigo e serve de testemunha a uma escritura; em 1405 é já capelão de S. Miguel. Só a partir de 1410 começa a ser referenciado como raçoeiro dessa mesma igreja.  
 242 — Martim Esteves. Também é referenciado pela primeira vez, em 1406, como clérigo e criado do Prior de S. Miguel. Só a partir de 1411 se torna raçoeiro da mesma igreja.  
 243 — Lopo Martins.  
 244 — João do Porto.  
 245 — Leonardo Peres.  
 246 — Álvaro Gil. Era também raçoeiro de St.ª M.ª do Castelo (Cf. acima, n.º 99).  
 247 — Luis Dias.  
 248 — Álvaro Eanes Anaia.  
 249 — Álvaro Rodrigues.  
 250 — Fernando Eanes.  
 251 — João Afonso. Era também raçoeiro de S. Tiago (Cf. abaixo, n.º 289).  
 252 — Brás Afonso.

- 253 — João Gonçalves.  
 254 — Nuno Martins.  
 255 — João Lopes. Tornou-se depois Prior de S. Tiago sem deixar de ser raçoeiro nesta igreja (Cf. acima, n.º 38).  
 256 — Álvaro Lopes.  
 257 — Fernão Vaz.  
 258 — João Afonso da Roda. Era também raçoeiro de St.ª M.ª do Castelo (Cf. acima, n.º 110).  
 259 — Fernão Rodrigues.  
 260 — António Álvares.  
 261 — João Fernandes.  
 261a — Álvaro Esteves. Era também raçoeiro de S. Pedro (Cf. acima, n.º 177).

## LEGENDA DO QUADRO N.º V

## RAÇOEIROS DE S. TIAGO

- 262 — Vicente Domingues. Deixou uma vinha própria a outro raçoeiro.  
 263 — Domingos Eanes.  
 264 — Vicente Martins.  
 265 — Estevão Geraldes. O seu testamento data de 13 de Agosto de 1347, e ele faleceu antes de 16 de Agosto de 1348, data em que a igreja de S. Pedro pediu o teor de umas cláusulas que lhe diziam respeito em pública forma (A. N. T. T., Col. S. Pedro, m. 4, n. 223).  
 266 — João Romeu. Passou depois a raçoeiro de S. Pedro (Cf. acima, n.º 140).  
 267 — Lourenço Gomes.  
 268 — Lourenço Esteves.  
 269 — Lourenço Vicente.  
 270 — Afonso Miguéis. Foi testamenteiro de Martim Eanes Mostardeiro, proprietário de casa e bens em Torres Vedras. Filho de Miguel Ribeiro, irmão de Constança Miguéis e de Maria Miguéis, esta casada com um sapateiro de Torres Vedras.  
 271 — Vasco Gonçalves.  
 272 — Vasco Gomes Reganhado. Tinha um mancebo.  
 273 — Rafael.  
 274 — Lopo Domingues. Filho de Domingos Bertolameu, que trazia bens aforados à igreja de S. Miguel. Foi testamenteiro de Constança Afonso, proprietária de bens em Torres Vedras.  
 275 — Luis Eanes. Foi casado com uma tal Inês Esteves. Deixou bens próprios situados em Torres Vedras à sua igreja.  
 276 — Estevão Martins.  
 277 — Sociro Gonçalves. Era também raçoeiro de S. Pedro (Cf. acima, n.º 150).  
 278 — Vicente Martins.  
 279 — Martim Eanes.  
 280 — Diogo Afonso. A última referência que lhe é feita data de 1405, mas já não é raçoeiro.  
 281 — Cerveiro Gonçalves.  
 282 — Lourenço Eanes.  
 283 — Álvaro Rodrigues.  
 284 — Digo Gomes.  
 285 — Álvaro Eanes.  
 286 — João Martins. Foi também vigário do Arcebispo de Lisboa em Torres Vedras.  
 287 — João Afonso.  
 288 — Domingos Afonso.  
 289 — João Afonso. Era também raçoeiro de S. Miguel (cf. acima, n.º 251).  
 290 — Diogo Afonso de Caminha. Começou a surgir-nos nos documentos, como ecónomo, em 1442, sendo sacerdote nesse ano. Só mais tarde passou a raçoeiro.  
 291 — André Gonçalves.  
 292 — Antão Martins.  
 293 — Lopo Martins.

- 294 — Álvaro de Ornellas. Em 1460 é apenas referido como clérigo, e serve de testemunha a uma escritura. Em 1469 é ecónomo de S. Pedro, e só de 1472 em diante é referido como raçoeiro de S. Tiago. Tinha duas criadas.
- 295 — João Álvares.
- 296 — Álvaro Fernandes.
- 297 — Lopo Martins. Figurou, como clérigo apenas, num documento de 1479; só em 1485 nos é dito que era raçoeiro de S. Tiago.

## QUADRO VI — PRIOSTES

| Datas       | Pri. de St. * M. * Castelo     | Priostes de S. Pedro           | Priostes de S. Miguel | Priostes de S. Tiago |
|-------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 1300 — 1301 |                                |                                |                       |                      |
| 1301 — 1302 |                                |                                |                       |                      |
| 1302 — 1303 |                                |                                |                       |                      |
| 1303 — 1304 |                                |                                |                       |                      |
| 1304 — 1305 |                                |                                |                       |                      |
| 1305 — 1306 | Estevão Peres                  |                                |                       |                      |
| 1306 — 1307 |                                |                                |                       |                      |
| 1307 — 1308 | Estevão Peres                  |                                |                       |                      |
| 1308 — 1309 |                                |                                |                       |                      |
| 1309 — 1310 |                                |                                |                       |                      |
| 1310 — 1311 |                                |                                |                       |                      |
| 1311 — 1312 |                                |                                |                       |                      |
| 1312 — 1313 |                                |                                |                       |                      |
| 1313 — 1314 |                                |                                |                       |                      |
| 1314 — 1315 |                                |                                |                       |                      |
| 1315 — 1316 |                                | Gonçalo Estevães               |                       |                      |
| 1316 — 1317 |                                |                                |                       |                      |
| 1317 — 1318 |                                |                                |                       |                      |
| 1318 — 1319 |                                |                                |                       |                      |
| 1319 — 1320 |                                |                                |                       |                      |
| 1320 — 1321 |                                |                                |                       |                      |
| 1321 — 1322 |                                |                                |                       |                      |
| 1322 — 1323 |                                |                                |                       |                      |
| 1323 — 1324 |                                |                                |                       |                      |
| 1324 — 1325 |                                |                                |                       |                      |
| 1325 — 1326 | João Gomes                     |                                |                       |                      |
| 1326 — 1327 |                                |                                |                       |                      |
| 1327 — 1328 |                                |                                |                       |                      |
| 1328 — 1329 | Estevão Peres                  |                                |                       |                      |
| 1329 — 1330 |                                |                                |                       |                      |
| 1330 — 1331 | Nicolau Lourenço               |                                |                       |                      |
| 1331 — 1332 | Estevão Peres                  |                                |                       |                      |
| 1332 — 1333 |                                |                                |                       |                      |
| 1333 — 1334 |                                |                                |                       |                      |
| 1334 — 1335 | Nicolau Lourenço               | João Domingues                 |                       |                      |
| 1335 — 1336 |                                |                                |                       |                      |
| 1336 — 1337 |                                | Vicente Eanes<br>Vasco Martins |                       |                      |
| 1337 — 1338 |                                |                                |                       |                      |
| 1338 — 1339 |                                |                                |                       |                      |
| 1339 — 1340 | Estevão Peres                  |                                |                       |                      |
| 1340 — 1341 |                                |                                |                       |                      |
| 1341 — 1342 |                                | Vicente Eanes<br>Vicente Eanes |                       |                      |
| 1342 — 1343 |                                |                                |                       |                      |
| 1343 — 1344 |                                |                                |                       |                      |
| 1344 — 1345 |                                |                                |                       |                      |
| 1345 — 1346 |                                |                                |                       |                      |
| 1346 — 1347 | Estevão Peres                  |                                |                       |                      |
| 1347 — 1348 | Estevão Gonçalves de<br>Pencla |                                | Lourenço Afonso       |                      |
| 1348 — 1349 | Pero Afonso                    | Afonso Martins                 | Lourenço Afonso       |                      |
| 1349 — 1350 |                                |                                |                       |                      |
| 1350 — 1351 |                                | Lourenço Esteves               |                       |                      |
| 1351 — 1352 | Afonso Vicente                 | João Romeu                     |                       |                      |
| 1352 — 1353 |                                |                                |                       |                      |
| 1353 — 1354 | Rodrigo Esteves                | Pero Domingues                 |                       |                      |

## QUADRO VI — PRIOSTES

| Datas       | Pri. de St.ª M.ª Castelo         | Priostes de S. Pedro | Priostes de S. Miguel | Priostes de S. Tiago |
|-------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| 1354 — 1355 |                                  |                      |                       |                      |
| 1355 — 1356 |                                  | Alvaro Peres         |                       |                      |
| 1356 — 1357 |                                  |                      |                       |                      |
| 1357 — 1358 |                                  |                      |                       |                      |
| 1358 — 1359 |                                  |                      |                       |                      |
| 1359 — 1360 | Cristovão Peres                  |                      |                       |                      |
| 1360 — 1361 | Afonso Vicente                   |                      |                       |                      |
| 1361 — 1362 |                                  | Rodrigo Esteves      |                       |                      |
| 1362 — 1363 | Álvaro Martins                   | Afonso Domingues     |                       |                      |
| 1363 — 1364 |                                  |                      |                       |                      |
| 1364 — 1365 |                                  |                      |                       |                      |
| 1365 — 1366 |                                  |                      |                       |                      |
| 1366 — 1367 |                                  |                      |                       |                      |
| 1367 — 1368 |                                  |                      |                       |                      |
| 1368 — 1369 |                                  |                      |                       |                      |
| 1369 — 1370 | Pero Afonso                      | Sociro Gonçalves     |                       |                      |
| 1370 — 1371 |                                  |                      |                       |                      |
| 1371 — 1372 |                                  |                      |                       |                      |
| 1372 — 1373 |                                  |                      |                       |                      |
| 1373 — 1374 |                                  |                      |                       |                      |
| 1374 — 1375 |                                  |                      |                       |                      |
| 1375 — 1376 |                                  | Pero Vicente         | Pero Eanes            |                      |
| 1376 — 1377 |                                  |                      |                       |                      |
| 1377 — 1378 | João da Água                     |                      |                       |                      |
| 1378 — 1379 |                                  |                      |                       |                      |
| 1379 — 1380 |                                  | João Martins         |                       |                      |
| 1380 — 1381 |                                  | Pero Vicente         |                       |                      |
| 1381 — 1382 |                                  |                      |                       |                      |
| 1382 — 1383 |                                  |                      |                       |                      |
| 1383 — 1384 |                                  |                      |                       |                      |
| 1384 — 1385 |                                  |                      |                       |                      |
| 1385 — 1386 |                                  |                      |                       |                      |
| 1386 — 1387 |                                  |                      |                       |                      |
| 1387 — 1388 |                                  | Soeiro Gonçalves     |                       |                      |
| 1388 — 1389 |                                  |                      |                       |                      |
| 1389 — 1390 |                                  | João Martins         |                       |                      |
| 1390 — 1391 | Inocente Esteves                 | Pero Vicente         |                       |                      |
| 1391 — 1392 |                                  |                      |                       |                      |
| 1392 — 1393 |                                  |                      |                       |                      |
| 1393 — 1394 | Lopo Peres                       |                      |                       |                      |
| 1394 — 1395 |                                  |                      |                       |                      |
| 1395 — 1396 | Lopo Peres / João Afonso Salvado |                      |                       |                      |
| 1396 — 1397 |                                  | Afonso Esteves       | Vasco Martins         |                      |
| 1397 — 1398 |                                  | João de Lisboa       |                       |                      |
| 1398 — 1399 |                                  |                      |                       |                      |
| 1399 — 1400 |                                  | Afonso Esteves       |                       |                      |
| 1400 — 1401 |                                  |                      |                       |                      |
| 1401 — 1402 |                                  |                      |                       |                      |
| 1402 — 1403 |                                  |                      |                       |                      |
| 1403 — 1404 |                                  | Sociro Gonçalves     |                       |                      |
| 1404 — 1405 |                                  |                      | Pero Eanes            |                      |
| 1405 — 1046 | Lopo Peres                       |                      | Pero Eanes            |                      |
| 1406 — 1407 | Afonso Domingues                 | João Vicente         |                       |                      |
| 1407 — 1408 |                                  |                      |                       |                      |

## QUADRO VI — PRIOSTES

| Datas       | Pri. de St.ª M.ª Castelo              | Priostes de S. Pedro                 | Priostes de S. Miguel | Priostes de S. Tiago                    |
|-------------|---------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|
| 1408 — 1409 | João Afonso Anaia                     |                                      |                       |                                         |
| 1409 — 1410 | João Esteves                          | João Vicente                         |                       |                                         |
| 1410 — 1411 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1411 — 1412 |                                       | João Esteves                         |                       |                                         |
| 1412 — 1413 | João Afonso Anaia /<br>/ Lopo Martins | Lopo Fernandes /<br>/ Vicente Afonso |                       | Álvaro Eanes                            |
| 1413 — 1414 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1414 — 1415 | Pedro Eanes                           |                                      |                       |                                         |
| 1415 — 1416 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1416 — 1417 | Lourenço Vicente<br>Mafaldo           |                                      |                       |                                         |
| 1417 — 1418 | Rui Gonçalves                         |                                      |                       |                                         |
| 1418 — 1419 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1419 — 1420 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1420 — 1421 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1421 — 1422 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1422 — 1423 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1423 — 1424 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1424 — 1425 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1425 — 1426 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1426 — 1427 | João Afonso Anaia                     |                                      |                       |                                         |
| 1427 — 1428 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1428 — 1429 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1429 — 1430 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1430 — 1431 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1431 — 1432 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1432 — 1433 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1433 — 1434 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1434 — 1435 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1435 — 1436 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1436 — 1337 | Álvaro Esteves                        |                                      |                       |                                         |
| 1437 — 1438 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1438 — 1439 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1439 — 1440 |                                       | Rodrigo Eanes                        | João do Porto         |                                         |
| 1440 — 1441 |                                       | Luis Dias                            |                       | Domingos Afonso                         |
| 1441 — 1442 | Diogo Martins <sup>1</sup>            |                                      |                       | Diogo Afonso de<br>Caminha <sup>2</sup> |
| 1442 — 1443 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1443 — 1444 | Álvaro Esteves                        |                                      |                       |                                         |
| 1444 — 1445 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1445 — 1446 |                                       | Luis Dias                            |                       |                                         |
| 1446 — 1447 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1447 — 1448 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1448 — 1449 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1449 — 1450 |                                       | Rodrigo Eanes                        |                       |                                         |
| 1450 — 1451 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1451 — 1452 | Luis Eanes                            |                                      |                       |                                         |
| 1452 — 1453 | Álvaro Esteves                        |                                      |                       |                                         |
| 1453 — 1454 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1454 — 1455 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1455 — 1456 | Luis Eanes                            |                                      |                       |                                         |
| 1456 — 1457 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1457 — 1458 | Álvaro Esteves                        |                                      |                       |                                         |
| 1458 — 1459 |                                       | Álvaro Esteves                       |                       |                                         |
| 1459 — 1460 |                                       |                                      |                       |                                         |
| 1460 — 1461 | Diogo Martins                         | João Estezes                         |                       |                                         |

## QUADRO VI — PRIOSTES

| Datas       | Pri. de St.ª M.ª Castelo   | Priostes de S. Pedro       | Priostes de S. Miguel | Priostes de S. Tiago |
|-------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------|
| 1461 — 1462 |                            |                            |                       |                      |
| 1462 — 1463 |                            |                            |                       |                      |
| 1463 — 1464 |                            |                            |                       |                      |
| 1464 — 1465 |                            |                            |                       |                      |
| 1465 — 1466 |                            |                            |                       |                      |
| 1466 — 1467 |                            |                            |                       |                      |
| 1467 — 1468 |                            |                            |                       |                      |
| 1468 — 1469 |                            |                            |                       |                      |
| 1469 — 1470 |                            |                            |                       |                      |
| 1470 — 1471 | Antão Martins              |                            |                       |                      |
| 1471 — 1472 |                            |                            |                       |                      |
| 1472 — 1473 |                            |                            |                       |                      |
| 1473 — 1474 |                            | Luis Dias                  |                       |                      |
| 1474 — 1475 | Rui Mendes                 |                            |                       |                      |
| 1475 — 1476 |                            |                            |                       |                      |
| 1476 — 1477 |                            |                            |                       |                      |
| 1477 — 1478 |                            |                            |                       |                      |
| 1478 — 1479 |                            |                            |                       |                      |
| 1479 — 1480 |                            |                            |                       |                      |
| 1480 — 1481 |                            |                            |                       |                      |
| 1481 — 1482 |                            | Gomes Martins <sup>3</sup> |                       |                      |
| 1482 — 1483 | Antão Martins              |                            |                       |                      |
| 1483 — 1484 |                            |                            |                       |                      |
| 1484 — 1485 |                            |                            | Fernão Rodrigues      |                      |
| 1485 — 1486 |                            |                            | Álvaro Esteves        |                      |
| 1486 — 1487 | Rodrigo Eanes <sup>4</sup> |                            |                       |                      |
| 1487 — 1488 |                            |                            |                       |                      |
| 1488 — 1489 |                            |                            |                       |                      |
| 1489 — 1490 |                            |                            |                       |                      |
| 1490 — 1491 |                            |                            |                       |                      |
| 1491 — 1492 |                            |                            |                       |                      |
| 1492 — 1493 | Diogo Gomes                |                            |                       |                      |
| 1493 — 1494 |                            |                            |                       |                      |
| 1494 — 1495 | João Gonçalves             |                            |                       |                      |
| 1495 — 1496 |                            |                            |                       |                      |
| 1496 — 1497 | João Martins               |                            |                       |                      |
| 1497 — 1498 | Antão Martins              |                            |                       |                      |
| 1498 — 1499 |                            |                            |                       |                      |
| 1499 — 1500 |                            |                            |                       |                      |

QUADRO VII — CAPELÃES E ECÓNOMOS DAS COLEGIADAS TORREENSES

| Colegiada de St.ª M.ª do Castelo                                                                                                                                        | Colegiada de S. Pedro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Colegiada de S. Miguel                                                                | Colegiada de S. Tiago                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| CAPELÃES                                                                                                                                                                | CAPELÃES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAPELÃES                                                                              | CAPELÃES                                                              |
| 1323 — Martin Domingues<br>1337 / 1348 — Pero Martins<br>1383 — Lopo Esteves <sup>o</sup><br>1387 / 1409 — João Álvares                                                 | 1325 / 1348 — Martin Eanes<br>Ribeira <sup>5</sup><br>1326 — Domingos Peres<br>1359 / 1388 — Diogo Pascoal<br>1373 / 1379 — Fernando Afonso<br>1393 / 1412 — João Eanes<br>1412 — Lopo Fernandes                                                                                                                                                                                                                             | 1311 — João Pais                                                                      |                                                                       |
| ECÓNOMOS                                                                                                                                                                | ECÓNOMOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ECÓNOMOS                                                                              | ECÓNOMOS                                                              |
| 1435 — Briços Mendes<br>1436 / 1461 — Diogo Martins <sup>1</sup><br>1439 — Luis Afonso<br>1446 — Alvaro Lopes<br>1470 — Gil Gonçalves<br>1478 — Domingos Bernar-<br>des | 1442 / 1452 — Rodrigo Eanes <sup>6</sup><br>1446 — Agostinho<br>1452 — João Vasques de<br>Elvas<br>1468 / 1469 — Alvaro de Ornellas <sup>7</sup><br>1469 / 1481 — Alvaro Gonçalves<br>1469 / 1481 — Martin Eanes <sup>8</sup><br>1472 / 1482 — Gomes Lourenço<br>1472 / 1488 — Fernão Gil <sup>8</sup><br>1474 / 1475 — Gil Gonçalves<br>1480 — Vicente Eanes<br>1494 / 1497 — Clemente Gonçalves<br>1496 — Martin Gonçalves | 1406 / 1408 — Lourenço Vicente<br>1412 / 1413 — João Peres<br>1462 — Alvaro Fernandes | 1442 — Diogo Afonso de Caminha <sup>2</sup><br>1442 — Cristovão Eanes |

## QUADRO VIII — TESOUREIROS DAS COLEGIADAS TORREENSES

| Tesoureiros de St.ª M.ª do Castelo                            | Tesoureiros de S. Pedro                             | Tesoureiros de S. Miguel        | Tesoureiros de S. Tiago |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 1326 — Martim Esteves                                         | 1352 — Mateus Eanes                                 | 1311 / 1320 — Estevão Domingues | 1482 — Fernão Lopes     |
| 1329 / 1370 — Estevão Eanes <sup>9</sup>                      | — Estevão Rodrigues                                 | 1337 / 1341 — João de Sousa     |                         |
| 1364 / 1370 — Lopo Esteves                                    | 1355 — Gonçalo                                      | — João Domingues                |                         |
| 1374 — João Fernandes                                         | 1356 — Martim Vasques                               | 1353 — Mateus Eanes             |                         |
| 1381 / 1382 — Estevão Rodrigues                               | 1396 / 1398 — Martim Eanes                          | 1367 — Vicente Eanes            |                         |
| 1388 — Lopo Domingues                                         | 1416 — Gonçalo Peres                                | 1381 — João de Sintra           |                         |
| 1393 / 1394 — Afonso Eanes                                    | 1436 / 1440 — Rodrigo Eanes <sup>6</sup>            | — João                          |                         |
| 1394 — Afonso de Deus                                         | 1462 — Martim Eanes <sup>8</sup>                    | — André Esteves                 |                         |
| 1397 — Pedro Afonso                                           | 1469 — Fernão Gil <sup>8</sup>                      | — Diogo Afonso <sup>c</sup>     |                         |
| 1405 / 1409 — João Álvares                                    | 1481 / 1482 — Lopo de Figuei-<br>redo <sup>11</sup> | — Fernão Dias                   |                         |
| 1411 / 1413 — João Vicente <sup>10</sup>                      | 1494 — Afonso Eanes                                 |                                 |                         |
| 1417 / 1419 — Rodrigo Esteves<br>(com Rodrigo Afonso em 1418) | 1496 — Afonso Fernandes                             |                                 |                         |
| 1423 — Pedro                                                  |                                                     |                                 |                         |
| 1445 — João Eanes                                             |                                                     |                                 |                         |
| 1463 — Fernão Vaz                                             |                                                     |                                 |                         |
| 1465 — Álvaro Gonçalves                                       |                                                     |                                 |                         |
| 1478 / 1482 — Fernão Rodrigues                                |                                                     |                                 |                         |
| 1495 / 1497 — Afonso Vouga                                    |                                                     |                                 |                         |
| 1500 — João Fernandes                                         |                                                     |                                 |                         |

## QUADRO IX — OUTROS CLÉRIGOS DE TORRES VEDRAS

|             |                                 |             |                         |             |                                  |             |                                  |
|-------------|---------------------------------|-------------|-------------------------|-------------|----------------------------------|-------------|----------------------------------|
| 1312        | — Domingos Mendes               | 1336        | — Afonso Rodrigues      | 1362        | — Rodrigo Esteves <sup>16</sup>  | 1400 / 1439 | — João Eanes                     |
| 1313 / 1314 | — Afonso Martins                | 1339 / 1353 | — João Esteves Anaia    | 1363        | — Lourenço Vicente <sup>17</sup> | 1404 / 1411 | — Lopo Martins                   |
| 1318 / 1337 | — Domingos Eanes <sup>12</sup>  | 1340        | — Afonso Martins Poulos | 1363 / 1396 | — Lopo Martins                   | 1412        | — João                           |
| 1319        | — Durão Domingues               |             |                         | 1366 / 1393 | — João Peres                     | 1413        | — Diogo Gomes Reganhado          |
| 1319 / 1347 | — João Peres Caminal            | 1341        | — Estevão Ribeira       | 1369 / 1416 | — Martin Vasques                 | 1418        | — Janis (?) Esteves              |
| 1320        | — Giral Esteves <sup>13</sup>   | 1341        | — Lopo Rodrigues        | 1370 / 1380 | — Estevão Eanes                  | 1418        | — Afonso Fernandes               |
| 1320        | — Lourenço Peres <sup>13</sup>  | 1341        | — Lourenço Domingues    | 1370 / 1380 | — Lourenço Gomes                 | 1419        | — Fernando Afonso                |
| 1320        | — Martin Eanes                  |             |                         |             | Reganhado                        |             |                                  |
| 1320        | — Tomé Eanes                    | 1341        | — Estevão Bartolomeu    | 1371        | — Gonçalo Eanes                  |             | Reganha                          |
| 1320 / 1323 | — Miguel Eanes                  | 1341        | — Estevão Gil           | 1371        | — Lopo Giraldes                  | 1426        | — Álvaro Eanes <sup>18</sup>     |
| 1321        | — João Lourenço                 | 1341 / 1348 | — Miguel Peres          | 1371 / 1373 | — Afonso d'Orgo                  | 1427        | — Pero Brás                      |
| 1323        | — Martin Martins                |             | (dito D. Belingel)      | 1377 / 1380 | — Pedro Afonso                   | 1434 / 1463 | — Álvaro Fernandes <sup>19</sup> |
| 1326        | — Lourenço Pais <sup>12</sup>   | 1343        | — Vasco Afonso          | 1388 / 1395 | — Pero Esteves                   | 1435 / 1436 | — Gonçalo Pires                  |
| 1326 / 1341 | — Nicolau Vicente <sup>12</sup> | 1346        | — João Gregório         | 1388 / 1411 | — Lopo Esteves                   | 1442        | — Lopo Domingues                 |
| 1329 / 1346 | — Apariço Martins               | 1346        | — Estevão Eanes         | 1389 / 1437 | — Brás Afonso                    | 1447        | — João Vicente                   |
| 1329 / 1348 | — Gil Miguéis                   | 1347        | — Vasco Martins         | 1391        | — Afonso Gomes                   | 1460 / 1494 | — Gomes Eanes                    |
| 1331        | — Miguel Martins                | 1347        | — Giral Domingues       | 1391        | — Lopo Afonso                    |             | Galhardo <sup>20</sup>           |
| 1331 / 1356 | — Gonçalo Eanes                 | 1347        | — Vicente Domingues     | 1393        | — Pero Eanes                     | 1477        | — Domingos Fernan-               |
| 1332        | — Pero Giraldes <sup>14</sup>   | 1348        | — João Domingues        | 1394        | — Afonso Eanes                   |             | des <sup>21</sup>                |
| 1335 / 1341 | — Lourenço Eanes <sup>15</sup>  | 1356        | — Afonso Fernandes      | 1394        | — Gonçalo Vicente                | 1479        | — Lopo Martins <sup>22</sup>     |
| 1335 / 1346 | — Lourenço Miguéis              | 1360 / 1395 | — Gonçalo Martins       | 1395 / 1404 | — João Esteves                   | 1488        | — João do Pó                     |
|             |                                 | 1361 / 1369 | — Domingos Mendes       | 1395 / 1407 | — Lourenço Vicente               | 1497        | — Martin Eanes                   |

## NOTAS DOS QUADROS VI A IX

- <sup>0</sup> Foi primeiro tesoureiro e tornou-se depois capelão.
- <sup>1</sup> Foi ecónomo, prioste e capelão.
- <sup>2</sup> Começou como ecónomo em 1442, e foi prioste nesse ano. Mais tarde, tornou-se raçoeiro de S. Tiago (Cf. Quadro V, n.º 290).
- <sup>3</sup> Era um leigo, escudeiro do barão de Alvíto.
- <sup>4</sup> Era também leigo e escudeiro.
- <sup>5</sup> Surge nos documentos em 1320, mas só em 1325 aparece como administrador e capelão da capela instituída por seus pais, Urraca Pais e João da Ribeira.
- <sup>6</sup> Os documentos dizem-no clérigo pobre; foi prioste e tesoureiro.
- <sup>7</sup> Passou mais tarde a raçoeiro de S. Tiago (Cf. Quadro V, n.º 294).
- <sup>8</sup> Foram, de início, tesoureiros e depois passaram a ecónomos.
- <sup>9</sup> Tinha um homem.
- <sup>10</sup> Era clérigo.
- <sup>11</sup> Tornou-se depois Prior de S. Miguel (Cf. Quadro I, n.º 29 a).
- <sup>12</sup> Clérigos de Martim Louredo, Prior de St.ª M.ª do Castelo.
- <sup>13</sup> Clérigos de Vasco Martins Ribeira, Prior de S. Pedro.
- <sup>14</sup> Clérigo de Mestre Vicente, Prior de S. Pedro.
- <sup>15</sup> Clérigo de Domingos Eanes, Prior de S. Pedro.
- <sup>16</sup> Criado de um tal Fernão Soares, morador e proprietário em Torres Vedras.
- <sup>17</sup> Tinha dois homens.
- <sup>18</sup> Criado de uma tal Mecia Vasques, sobre a qual nada nos foi possível apurar.
- <sup>19</sup> Era provedor da capela do Salvador, instituída na Colegiada de St.ª M.ª do Castelo. Não é dito, no entanto, se exercia as funções de capelão.
- <sup>20</sup> Clérigo de um tal João Martins Galhardo, que possuía um pomar em S. Fogado e trazia de emprazamento, da Colegiada de S. Pedro, uma casa em Torres Vedras.
- <sup>21</sup> Criado de Rui Mendes, raçoeiro de St.ª M.ª do Castelo.
- <sup>22</sup> Tornou-se, mais tarde, raçoeiro de S. Tiago (Cf. Quadro V, n.º 293).